SALVADOR • BAHIA • QUARTA A QUINTA-FEIRA,
01 A 02 DE MAIO DE 2024
ANO XXXVII | N º 8.776

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
LEIS 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 2
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 3
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 4
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 6
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 17
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 18
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 21
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 23
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 23

LICITAÇÕES 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 23

CONTRATOS 23
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 29
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 29
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 30

CONVÊNIOS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 30

EDITAIS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 33
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 33
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 33

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 33

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.814/2024

Altera a denominação do logradouro Ladeira da Praça para Ladeira Revolta dos Malês.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro atualmente denominado "Ladeira da Praça", codlog 1318, situado no Centro, que tem início na Rua da Misericórdia, codlog nº 1064, e termina na Av. José Joaquim Seabra, codlog nº 875, passa a ser denominado **Ladeira Revolta dos Malês**.

Parágrafo único. A planta de localização do logradouro integra o corpo desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

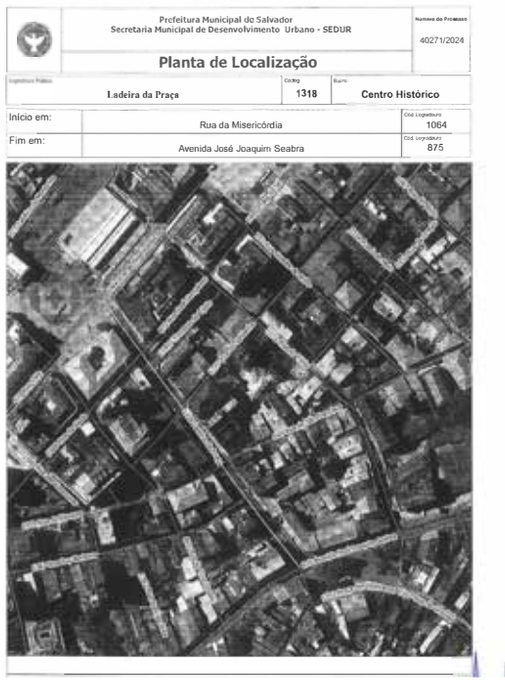
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Número do Processo: 4027/1/2024

Planta de Localização

Logradouro Público	Codlog	Bairro
Ladeira da Praça	1318	Centro Histórico

		Cód. Logradouro
Início em:	Rua da Misericórdia	1064
Fim em:	Avenida José Joaquim Seabra	875

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.498 de 30 de abril de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 147.557,00 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº 84645/2024 - SMED/CGC.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.498/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.113300	4.4.90.51	1.570.3	147.557,00	
SUB-TOTAL				**147.557,00**	
TOTAL GERAL				**147.557,00**	

DECRETOS SIMPLES

Decretos de 30 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **JOELMA SANTOS DE JESUS,** para exercer o cargo em comissão Secretário de Gabinete, Grau 51, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JESSICA CAROLINE LOPES SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARIA CLARA DE OLIVEIRA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador II, Grau 53, da Subcoordenadoria de Execução da Despesa - Coordenadoria Executiva do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, desde 30/04/2024 do mesmo cargo, CARLOS DIEGO SANTOS MONTEIRO DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 09/04/2024, **ANTONIO CARLOS JESUS DE SANTANA**, do cargo em comissão de Coordenador Regional, da Coordenadoria de Apoio Administrativa - Gerência Regional, da Secretaria Municipal da Educação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de abril de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo nº 197739/2023
Edital nº 05/2024

Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 05/2024, para as funções de Engenheiro Civil e Arquiteto.

Despacho final do Exmo° Senhor Prefeito:

"Homologo", em 30/04/2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE ABRIL DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33173/2020
AUTO DE INFRAÇÃO 880049.2020 - ISS - (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA)
RECORRENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.
ADVOGADOS (AS): MAX ALVES CARVALHO (OAB/SP 238.869) E SABRINA BAIK CHO (OAB/SP 238.480)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: IZABEL CHASTINET E OUTROS
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - EMISSÃO DE NOTA FISCAL COM VALOR INFERIOR AO PREÇO DO SERVIÇO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL COBRADA ATRAVÉS DA NFL 97.2020. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ITEM 8.01. REDUÇÃO DA MULTA. APLICAÇÃO DA PENALIDADE MENOS SEVERA, CONFORME ARTIGO 106, II "c" DO CTN. APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 112, II, A DO CTRMS, CONFORME LEI Nº 9.601/2021. **1**. Auto de Infração lavrado em razão de emissão de nota fiscal eletrônica (NFS-e) com dado inexato decorrente da prestação de serviços, item da lista: **8.01** -. **2**. Aplicabilidade do art. 106, c do CTN por ser a penalidade prevista no artigo 112, II, "a" da Lei nº 7.186/2006, com redação da Lei nº 9.601/2021, MAIS BENÉFICA, conforme novo demonstrativo de cálculo. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO AJUSTADO DE ACORDO COM A PLANILHA ANEXA AO VOTO. DECISÃO UNANIME**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33174/2020
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 91.2020 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
ADVOGADOS (AS): MAX ALVES CARVALHO (OAB/SP 238.869) E SABRINA BAIK CHO (OAB/SP 238.480)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: IZABEL CHASTINET E OUTROS
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ISS. PRINCIPAL. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. BASE DE CÁLCULO. SERVIÇOS DE ENSINO. DUPLICIDADE DE ALUNOS CONSIDERADA PELA FISCALIZAÇÃO. **1** - Documento apresentado pelo Contribuinte em sede de fiscalização apresentava erros materiais. **2** - Diante de novas provas produzidas, restou comprovado não haver diferença de imposto a recolher. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33176/2020
AUTO DE INFRAÇÃO 880048.2020 - ISS - (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA)
RECORRENTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
ADVOGADOS (AS): MAX ALVES CARVALHO (OAB/SP 238.869) E SABRINA BAIK CHO (OAB/SP 238.480)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: IZABEL CHASTINET E OUTROS
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL. NÃO HOUVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS APONTADO NA NFL 91.2020 QUE COBRA A OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. VALOR APURADO DECORREU DE ERRO EXISTENTE NA PLANILHA APRESENTADA À FISCALIZAÇÃO. **1**. Constatou-se, na NFL 91.2020, que os documentos apresentados para lavratura continham erros substanciais. **2**. Não há que se falar em necessidade de emissão de nota fiscal. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNANIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 30 de abril de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

RETIFICAÇÃO
SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº 8.773 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 14/05/2024, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915630-2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880069 - 2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): AMÁLIA MARIA VALENTE LEAL E OUTROS
RECORRENTE: HOUL CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): THAÍS DE MAGALHÃES RIBEIRO (OAB/BA 34.852)
RELATORA: LUCIANA VANESSA FRÓES NERY REIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13429-2019
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 33 - 2019 - ISS
NOTIFICANTE (S): WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO
RECORRENTE: ATON ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): VICENTE MAIA (OAB/BA 16.902) E OUTRO
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Leia-se:

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 14/05/2024, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915630-2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880069 - 2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): AMÁLIA MARIA VALENTE LEAL E OUTROS
RECORRENTE: HOUL CRIAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): THAÍS DE MAGALHÃES RIBEIRO (OAB/BA 34.852)
RELATORA: LUCIANA VANESSA FRÓES NERY REIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13429-2019
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 33 - 2019 - ISS
NOTIFICANTE (S): WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO
RECORRENTE: ATON ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): VICENTE MAIA (OAB/BA 16.902) E OUTRO
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 30 de abril de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

RETIFICAÇÃO
SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

DOM Nº 8.773 DE 26 DE ABRIL DE 2024

Onde se lê:

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 14/05/2024, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47351-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 968 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47352-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 969 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Leia-se:

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 14/05/2024, ÀS 09:30:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47351-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 968 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47352-2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 969 - 2020 - IPTU
NOTIFICANTE (S): THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586), DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM (OAB/BA 30.081-A) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 30 de abril de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 643/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022, com fundamento no Art. 42 da Lei nº 8629/2014, atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015 e de acordo com o Processo Digital SMS 65079/2024,

RESOLVE:

Autorizar a Redução de Carga Horária de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais da Servidora PATRICIA REGINA CRUZ DA SILVA, matrícula 3079007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 30 de abril de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral

PORTARIA Nº 298/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 132 a 135 do Processo 2022.04.14235P, resolve conceder aposentadoria a MARIA DO CARMO COSTA CAMURUGY, matrícula nº 3055159, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Nutrição, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 532/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 63 a 65 e 182 a 185 do Processo 28440/2019 - SEFAZ, resolve conceder aposentadoria a KÁTIA REGINA FRANÇA SEIXAS, matrícula nº 3083002, Analista Fazendário, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 26 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 547/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 120 a 122 do Processo 12835/2019 - SMS, resolve conceder aposentadoria a ROSA MARIA SOARES DA CRUZ, matrícula nº 3096225, Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e §6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II e §2º e §4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 15 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 552/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 107 a 110 do Processo 3278/2019 - SMS, resolve conceder aposentadoria a MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 3095886, Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 15 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 553/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 132 a 133 do Processo 10075/2019 - SMS, resolve conceder aposentadoria a MARILDA PACHECO ASSUNÇÃO, matrícula nº 3038383, Profissional de Atendimento Integrado na área de qualificação de Enfermeiro, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 15 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 560/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 148 a 151 do Processo 2021.04.13198P, resolve conceder aposentadoria a ZELITA TELES CRUZ, matrícula nº 3063499, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 563/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 147 a 152 do Processo 2024.04.15507P, resolve conceder aposentadoria a VILMA BARBOSA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 3042330, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Laboratório, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 537/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 328 a 333 do Processo 2020.04.11723P, concede aposentadoria a IVANETE TORRES OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula nº 3019137, Agente Fazendário, na área de qualificação de Assistente Fazendário, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 04 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 556/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 139 a 142 do Processo 2023.17.14571P, resolve conceder aposentadoria a NOÊMIA DE JESUS DAMASCENO, matrícula nº 3096773, Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c o artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 23 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 558/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 222 a 227 do Processo 2023.04.15138P, resolve conceder aposentadoria a MARILENE DE JESUS SILVA, matrícula nº 3055488, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 559/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 196 a 201 do Processo 2023.04.15433P, resolve conceder aposentadoria a MARIA ISABEL MAIA MENEZES, matrícula nº 3050313, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Assistente Social, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 17 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 583/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 293 a 298 do Processo 2022.04.13932P, resolve conceder aposentadoria a MARIA RITA MENDES DA CRUZ SARAIVA, matrícula nº 3040311, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Enfermeiro, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 631/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 237 a 242 do Processo 2021.04.12927P, resolve conceder aposentadoria a GEOVÁ MORAIS DA SILVA, matrícula nº 3058620, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Psicólogo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 403/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 189 a 194 do Processo 2021.04.13124P, resolve conceder aposentadoria a DIVONE DO VALE BRASIL DOS SANTOS, matrícula nº 3052904, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §1º e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de março de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 531/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 175 a 178 do Processo 2022.17.14338P, resolve conceder aposentadoria a ALESSANDRA BARRETO BRASIL DE AQUINO, matrícula nº 3076799, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 564/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 259 a 264 do Processo 2021.04.13320P, resolve conceder aposentadoria a AMENAIDE PLÁCIDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO, matrícula nº 3021041, Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Saúde Bucal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 566/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 208 a 213 do Processo 2021.04.13176P, resolve conceder aposentadoria a ELIANE REGINA DO NASCIMENTO BASTOS, matrícula nº 3068523, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §1º e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 16 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 582/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 192 a 195 do Processo 2023.04.15274P, resolve conceder aposentadoria a CREMILDA DA ANUNCIAÇÃO, matrícula nº 3095748, Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 10, §1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 632/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 331 a 336 do Processo 2023.04.14841P, resolve conceder aposentadoria a ANTONIO ROBERTO SILVA SANTOS, matrícula nº 3066276, Agente de Fiscalização Municipal, na área de qualificação de Agente de Fiscalização, Meio Ambiente e Serviços Públicos, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, cabendo à Diretoria de Previdência a fixação de sua renda mensal na inatividade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 634/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **CESAR REBELO ALVES DE ALMEIDA,** matrícula **3109912**, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 26 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 348/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.14235P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DO CARMO COSTA CAMURUGY**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3055159, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 2.687,34 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência AGOSTO/1996, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, de acordo com o artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 482/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13124P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE**: I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **DIVONE DO VALE BRASIL DOS SANTOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3052904, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 9.846,80 (nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.601,31 - Grat. Ativ. Compl./Otimização (30%) R$ 1.380,39 - Grat. Exer. Magist. (45%) R$ 2.070,59 - Adc. Tempo Serv. (39%) R$ 1.794,51. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 586/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.15504P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3056039P, instituída pela ex-segurada **CREONICE ALMEIDA DE CAMPOS**, Professor Municipal I Suplementar (20h), matrícula nº 3056039, integrada por 01 (um) dependente, **Uilson Sacramento de Campos**, com proventos fixados em R$ 2.311,02 (dois mil, trezentos e onze reais e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 05/12/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 587/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12693P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3096424P, instituída pela ex-segurada **DINORAR ALMEIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde (40h), matrícula nº 3096424, integrada por 01 (um) dependente, **Gilson Gregorio dos Santos**, com proventos fixados em R$ 622,22 (seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 16/03/2021, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 588/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2021.07.12898P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3094150P, instituída pela ex-segurada **HILBÊNIA DORIA AQUINO**, Agente Comunitário de Saúde (40h), matrícula nº 3094150, integrada por 01 (um) dependente, **Nadival Aquino**, com proventos fixados em R$ 614,09 (seiscentos e quatorze reais e nove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **IV -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 10/06/2021, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 590/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.15248P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3060378P, instituída pelo ex-segurado **DOMINGOS CALASANS DE SOUZA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3060378, integrada por 01 (um) dependente, **Rita de Cássia Santos Fontes de Souza**, com proventos fixados em R$ 1.486,41 (mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 25/09/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 594/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.14624P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3098194P, instituída pelo ex-segurado **BENÍ SOARES BISPO**, Agente de Combate às Endemias (40h), matrícula nº 3098194, integrada por 01 (um) dependente, **Ana Elena Santos Bispo**, com proventos fixados em R$ 735,37 (setecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Não será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º, da CF/88 em sua redação vigente. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 23/02/2023, data do óbito, com duração até 23/02/2038, de acordo com o previsto no art. 38-A, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 595/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.14938P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3016748P, instituída pelo ex-segurado **CANDIDO EVANGELISTA DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3016748, integrada por 01 (um) dependente, **Maria da Hora dos Santos**, com proventos fixados em R$ 770,33 (setecentos e setenta reais e trinta e três centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 12/04/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 596/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2024.07.15685P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3013433P, instituída pelo ex-segurado **CARLOS ALBERTO BORGES**, Agente de Obras Públicas I (em extinção) (40h), matrícula nº 3013433, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Antonia Brito da Conceição**, com proventos fixados em R$ 2.261,94 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 16/12/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 598/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.15382P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: I - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3029657P, instituída pelo ex-segurado **ANTONIO CARLOS LEMOS TORRES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (40h), matrícula nº 3029657, integrada por 01 (um) dependente, **Tânia Santana Leite**, com proventos fixados em R$ 1.792,88 (mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 06/11/2023, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 602/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.15056P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3083121P, instituída pela ex-segurada **CARLA DE JESUS SENA**, Profissional de Atendimento Integrado (30h), matrícula nº 3083121, integrada por 01 (um) dependente, **Jorge Antonio Santos**, com proventos fixados em R$ 2.514,51 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 18/06/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 603/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.15468P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3016945P, instituída pelo ex-segurado **EDMILSON DIAS DA PAIXÃO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (40h), matrícula nº 3016945, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Helena dos Santos Paixão**, com proventos fixados em R$ 758,77 (setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para a dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 07/11/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 605/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.14943P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 6102P, instituída pela ex-segurada **ANA CARLA ALMEIDA CAMPOS**, Analista Legislativo Municipal (30h), matrícula nº 6.102, integrada por 01 (um) dependente, **Nailson Luiz do Nascimento**, com proventos fixados em R$ 2.877,16 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24/06/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 633/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.15377P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3031155P, instituída pelo ex-segurado **JOÃO ARAUJO FILHO**, Agente de Suporte Operacional e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3031155, integrada por 01 (um) dependente, **Norma Oliveira Santos Moreira**, com proventos fixados em R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/07/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 589/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.14850P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3071840P, instituída pela ex-segurada **LAIR FARIAS DE ARAGÃO**, Professor Municipal I (40h), matrícula nº 3071840, integrada por 01 (um) dependente, **Alberico Machado Fonsêca**, com proventos fixados em R$ 3.076,41 (três mil, setenta e seis reais e quarenta e um centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24/03/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 591/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.15380P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3052558P, instituída pelo ex-segurado **MARIO FRANCISCO DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3052558, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Hermínia Cerqueira Santos**, com proventos fixados em R$ 712,74 (setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 09/09/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 592/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.15461P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3065410P, instituída pela ex-segurada **LINDINALVA ANDRADE GONÇALVES MONTEIRO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3065410, integrada por 01 (um) dependente, **Carlos Monteiro**, com proventos fixados em R$ 729,31 (setecentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da EC nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11/12/2023, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 593/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.15371P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3027987P, instituída pelo ex-segurado **MILTON MACHADO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3027987, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Rosa dos Santos**, com proventos fixados em R$ 421,28 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirão as faixas previstas no art. 24, §2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, §7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02/10/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 597/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.14845P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3075655P, instituída pela ex-segurada **MADAIR DOS SANTOS OLIVEIRA FRANÇA**, Técnico em Serviço de Saúde (30h), matrícula nº 3075655, integrada por 01 (um) dependente, **Raimundo Nonato Pereira França**, com proventos fixados em R$ 1.337,66 (mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - Para o dependente incidirá as faixas previstas no art. 24, §2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre a cota do benefício, podendo haver revisão na forma do §3º deste artigo. **III** - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º, da EC nº 103/2019. **IV** - Não haverá reajuste da cota de pensão ao salário mínimo corrente aos dependentes que possuem renda formal, conforme art. 40, inciso 7º, da CF/1988 em sua redação vigente. **V** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24/04/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 599/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.14649P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3100913P, instituída pelo ex-segurado **JOÃO JOSÉ SILVA COELHO**, Guarda Civil Municipal (40h), matrícula nº 3100913, integrada por 01 (um) dependente, **Eliana Nascimento dos Santos**, com proventos fixados em R$ 2.002,19 (dois mil, dois reais e dezenove centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/03/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 600/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos processos nº 2023.07.15153P e 2023.07.15152P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3070745P, instituída pelo ex-segurado **ROBERTO BERENGUER FERNANDES**, Auxiliar Legislativo Municipal C (40h), matrícula nº 3070745, integrada por 02 (dois) dependente, **Jucivane Santana dos Santos e Gisele dos Santos Berenguer Fernandes**, com proventos fixados em R$ 3.642,18 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 80% (oitenta por

cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ambos retroagindo os seus efeitos à 18/08/2023, data do requerimento, com duração vitalícia para a primeira dependente e até 21/08/2026 para a segunda dependente, de acordo com o previsto no art. 40, III, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 601/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.14794P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I** - **Conceder** a Pensão por Morte nº 3094793P, instituída pela ex-segurada **NELMACY AMORIM VALADARES**, Professor Municipal II (40h), matrícula nº 3094793, integrada por 01 (um) dependente, **Iracema Amorim da Silva**, com proventos fixados em R$ 3.668,53 (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual a ex-servidora teria direito se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II** - As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 10/05/2023, data do óbito, com duração até 19/08/2027, de acordo com o previsto no art. 40, inciso III, da Lei complementar nº 05/1992, em sua redação vigente.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 604/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2022.07.14366P, com fundamento no art. 7º, inciso I c/c art. 38, inciso II, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3045061P, instituída pelo ex-segurado **MANOEL LEONCIO DE ASSIS**, Despachante (em extinção) (30h), matrícula nº 3045061, integrada por 01 (um) dependente, **Cássia Virginia de Carvalho Assis**, com proventos fixados em R$ 990,92 (novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos), equivalentes a 100% da remuneração apurada no mês de 05/2016 (artigo 2º da Lei nº 10887/2004). **II** - Será assegurado o pagamento do valor do salário mínimo corrente, conforme art. 201, §2º c/c art. 40, §7º, da CF/88 em sua redação vigente. **III** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 17/11/2022, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 26 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 636/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2023.07.15222P, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3072460P, instituída pela ex-segurada **MARIA DILMA SANTIAGO COSTA**, Professor Municipal I Suplementar (40h), matrícula nº 3072460, integrada por 01 (um) dependente, **Walter de Jesus Costa**, com proventos fixados em R$ 5.469,31 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela ex-segurada, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, § 1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 20/08/2023, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 611/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3278/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015 c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/2015 e artigo 3º, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3095886, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 1.014,84 (mil, quatorze reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples de 90% (noventa por cento) dos maiores salários de contribuição desde o mês de competência AGOSTO/2007, de acordo com o artigo 26, parágrafos 2º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c os artigos 4º e 7º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 075/2020, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/11/2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 612/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10075/2019, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE**: **I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARILDA PACHECO ASSUNÇÃO**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3038383, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 12.349,70 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.821,65 - Grat. Competência (45%) R$ 2.879,46 - Adc. Tempo Serv. (48%) R$ 3.071,43 - Vant. Pessoal GMSNUS Dec. Judicial 7243 (32,71%) R$ 1.577,16. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 614/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 28440/2019, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **KÁTIA REGINA FRANÇA SEIXAS**, Analista Fazendário, matrícula nº 3083002, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R$ 14.402,02 (quatorze mil, quatrocentos e dois reais e dois centavos), correspondente à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde o mês de competência JULHO/1994. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 644/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 12835/2019, com fundamento no artigo 4º, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo 6º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 5º, incisos I, II, parágrafos 2º e 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ROSA MARIA SOARES DA CRUZ**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3096225, lotação da **SMS -** Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 2.023,79 (dois mil, vinte e três reais e setenta e nove centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre esse resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 4º, parágrafo 6º, inciso II e artigo 26, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 621/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.15507P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **VILMA BARBOSA DA SILVA SANTOS**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3042330, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 5.062,72 (cinco mil, sessenta e dois reais

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

e setenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.410,82 - Grat. Competência (45%) R$ 1.084,87 - Insalubridade (20%) R$ 482,16 - Adc. Tempo Serv. (45%) R$ 1.084,87. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 641/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13198P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ZELITA TELES CRUZ**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3063499, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 2.561,37 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência NOVEMBRO/1998, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 539/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.758, de 05 de abril de 2024, referente à fixação de renda da segurada **IVANETE TORRES OLIVEIRA PEIXOTO.**

Onde se lê: "... em R$ 14.761,29 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) ...".

Leia-se: "... em R$ 14.728,17 (quatorze mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos) ...".

Onde se lê: "... Estab. Econômica GRAU 61 (100%) R$ 356,54 ...".

Leia-se: "... Estab. Econômica GRAU 61 (100%) R$ 323,42...".

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 618/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15138P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARILENE DE JESUS SILVA**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3055488, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 4.364,53 (quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.166,02 - Grat. Competência (42,5%) R$ 920,56 - Insalubridade (20%) R$ 433,20 - Adc. Tempo Serv. (39%) R$ 844,75. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 619/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15433P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE**: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA ISABEL MAIA MENEZES**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3050313, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 9.460,50 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.570,29 - Grat. Competência (45%) R$ 2.056,63 - Insalubridade (20%) R$ 914,06 - Adc. Tempo Serv. (42%) R$ 1.919,52. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 624/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.04.13932P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA RITA MENDES DA CRUZ SARAIVA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3040311, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 13.437,49 (treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.821,65 - Grat. Competência (45%) R$ 2.879,46 - Insalubridade (20%) R$ 1.279,76 - Adc. Tempo Serv. (45%) R$ 2.879,46 - Vant. Pessoal GMSNUS Dec. Judicial 7243 (32,71%) R$ 1.577,16. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 639/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.12927P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **GEOVÁ MORAIS DA SILVA**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3058620, lotação da **SEMPRE** - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em R$ 9.418,69 (nove mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 5.189,36 - Grat. Competência (42,5%) R$ 2.205,48 - Adc. Tempo Serv. (39%) R$ 2.023,85. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 648/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.17.14571P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **NOÊMIA DE JESUS DAMASCENO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3096773, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 1.252,74 (mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) dos maiores salários de contribuição desde o mês de competência JUNHO/2011, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º da Lei Complementar nº 075/2020, aplicando-se o valor do salário mínimo vigente. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 638/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14841P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE**: **I** - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO ROBERTO SILVA SANTOS**, Agente de Fiscalização Municipal, matrícula nº 3066276, lotação da **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em R$ 4.662,79 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.155,41 - Grat. Função Confiança GRAU 63 (32,03%) R$ 200,42 - Grat. Competência (45%) R$ 969,93 - Estab. Econômica GRAU 63 (100%) R$ 625,74 - Adc. Tempo Serv. (33%) R$ 711,29. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 640/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.17.14338P, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, caput, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ALESSANDRA BARRETO BRASIL DE AQUINO**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3076799, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 2.030,48 (dois mil, trinta reais e quarenta e oito centavos), correspondente a média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência OUTUBRO/2002, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 26, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 4º e 7º da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 647/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.15274P, com fundamento no artigo 10, parágrafo 1º, inciso I, "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **CREMILDA DA ANUNCIAÇÃO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3095748, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 1.527,49 (mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), correspondente à média aritmética simples dos 90% (noventa por cento) maiores salários de contribuição desde o mês de competência JULHO/1994, aplicando-se sobre este resultado o percentual de 60%, com acréscimo de 2% para cada ano que exceder 15 (quinze) anos, de acordo com o artigo 10, parágrafo 4º e artigo 26, parágrafo 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 622/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13176P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafos 1º, 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso II, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I** - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELIANE REGINA DO NASCIMENTO BASTOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3068523, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R$ 4.785,38 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.300,66 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R$ 690,20 - Grat. Exer. Magist. (45%) R$ 1.035,30 - Adc. Tempo Serv. (33%) R$ 759,22. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 620/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2021.04.13320P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV e parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020. **RESOLVE: I -** Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **AMENAIDE PLÁCIDO DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, Técnico em Serviço de Saúde, matrícula nº 3021041, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R$ 5.103,75 (cinco mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.543,41 - Grat. Competência (45%) R$ 1.144,53 - Adic. Noturno (4,666%) R$ 118,67 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.297,14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 539/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.758, de 05 de abril de 2024, referente à fixação de renda da segurada **IVANETE TORRES OLIVEIRA PEIXOTO.**

Onde se lê: "... em R$ 14.761,29 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos) ...".

Leia-se: "... em R$ 14.728,17 (quatorze mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos) ...".

Onde se lê: "... Estab. Econômica GRAU 61 (100%) R$ 356,54 ...".

Leia-se: "... Estab. Econômica GRAU 61 (100%) R$ 323,42...".

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

Revisa o Código de Ética do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO o interesse em atender aos critérios determinados pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, para a certificação Pró Gestão (Portaria MPS nº. 185/2015),

CONSIDERANDO a deliberação deste Conselho, na reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2024, conforme Ata nº 03/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o Código de Ética do Fundo Municipal de Previdência do Servidor, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 30 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - FUMPRES

Art. 1º. Fica instituído o Código de Ética dos Colaboradores do FUMPRES, aplicando-lhes às disposições contidas neste ato normativo, quando no desempenho desuas funções e atividades.

Parágrafo único. Para efeito deste Código de Ética, considera-se colaborador todo o corpo funcional do FUMPRES, incluindo-se Conselheiros, Diretores, servidores do quadro pessoal, cedidos ao FUMPRES e temporários, ocupantes de cargos comissionados e, no que lhes couber, estagiários, prestadores de serviço terceirizados e todos aqueles que venham prestar serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, direta ou indiretamente, ao FUMPRES.

Art. 2º. Este Código tem por objetivo:

I - Determinar padrões de conduta e comportamento éticos e morais a seremobservados pelos colaboradores do FUMPRES, no exercício de suasfunções;
II - Evitar situações que possam ocasionar conflitos de interesse, bem como definir as regras necessárias à sua solução;
III - Contribuir para o desenvolvimento ético e moral do Fundo, buscando preservar sempre a sua boa imagem e reputação; e
IV - Estabelecer princípios básicos de conduta e comportamento dos colaboradores do FUMPRES, no que tange ao desempenho de suas atividades, bemcomo nas relações pessoais internas e externas, pautados pela ética e moralidade.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. Este Código de Ética expressa a missão, a visão e os valores, de forma que defineas ações que nortearão a conduta ética e profissional, a fim de garantir a excelência dosserviços prestados aos segurados do FUMPRES e aos demais cidadãos.

Art. 4º. O desconhecimento deste Código não será considerado como justificativa para desvios éticos e de conduta. Sua leitura e plena compreensão são tarefas essenciais para a prestação dos serviços e execução de todas as atividades do FUMPRES.

Art. 5º. Todos têm a obrigação de reportar às Gerências ou às Diretorias qualquer ato suspeito, ilícito ou que viole os preceitos contidos neste Código, praticado dentro ou fora do ambiente de trabalho.

Art. 6º. Diante da impossibilidade de serem previstas todas as situações em que os Colaboradores FUMPRES possam ser confrontados com questões éticas, todos são responsáveis por estes riscos, devendo agir sempre de modo pró-ativo e íntegro, norteando seu comportamento enquanto no exercício dos cargos e funções.

CAPÍTULO II
DA MISSÃO, VISÃO E VALORES

Art. 7º. Entende-se por missão, visão e valores, que nortearão a conduta ética e profissional desse Código:

I - Missão: Assegurar aos beneficiários do Regime Próprio de Previdência do Município as concessões e o pagamento dos benefícios previdenciários, a partir de uma gestão eficiente e transparente.
II - Visão: Posicionar a previdência municipal de Salvador como um modelo nacional de excelência em gestão previdenciária, sendo reconhecida por meio da implementação de práticas inovadoras, visando atingir o equilíbrio financeiro e atuarial.
III - Valores: Respeito; Modernidade; Responsabilidade; Moralidade; Ética; Transparência e Presteza.

CAPÍTULO III
DA CONDUTA ÉTICA NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Da integridade profissional e pessoal

Art. 8º. Os colaboradores do FUMPRES devem preservar os valores éticos e profissionais, bem como a imagem do Fundo, adotando um comportamento adequado às diretrizes definidas no Regimento Interno da SEMGE, além de outras leis relacionadas ao RPPS.

Art. 9º. As posturas e ações devem demonstrar principalmente a honestidade pessoal e profissional de cada indivíduo, garantindo constantemente que suas condutas não ameacem a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

qualidade dos serviços prestados.

Art. 10. Cada colaborador deve avaliar minuciosamente situações que possam caracterizar conflitos entre seus próprios interesses e os do FUMPRES, ou que acarretem prejuízos à organização.

Art. 11. O FUMPRES deve ouvir e registrar críticas e sugestões apresentadas pelos colaboradores, segurados e beneficiários, com o objetivo de auxiliar na aprimoração da qualidade dos serviços prestados.

Art. 12. Os colaboradores do FUMPRES não devem jamais deixar de lado o aspecto ético de sua conduta, portanto, não devem decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e desonesto, de acordo com as normas estabelecidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

Seção II
Da equidade de tratamento profissional e pessoal

Art. 13. É proibida toda forma de discriminação, inclusive por motivo político, ideológico ou partidário, bem como em razão de sexo, idade, origem étnica ou deficiência, entre os Colaboradores do FUMPRES e a sociedade em geral.

Art. 14. São vedados quaisquer atos que possam configurar a prática de assédio sexual e de assédio moral.

Art. 15. É proibido referir-se de modo depreciativo, publicamente, acerca da honorabilidade e do desempenho funcional de qualquer colaborador do FUMPRES, assim como sobre autoridade pública de qualquer dos Poderes, seja ela da esfera federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta.

Seção III
Da gestão de Investimentos

Art. 16. O FUMPRES deve gerenciar e executar os planos de alocação de recursos de natureza previdenciária, conforme estipulado pela Legislação aplicável do Conselho Monetário Nacional, seguindo as orientações emitidas pelos órgãos regulatórios e de fiscalização, bem como a política de investimento anualmente definida pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 17. O FUMPRES, por intermédio da Diretoria de Previdência e do Comitê de Investimentos, deve comprometer-se a gerir de forma responsável os recursos de seu patrimônio, com o objetivo de consolidar sua missão e visão.

Art. 18. O FUMPRES deve garantir a transparência na gestão dos recursos previdenciários, possibilitando o acesso dos segurados, dos servidores e da sociedade em geral às decisões do Comitê de Investimentos e aos relatórios de análise da carteira de investimentos do FUMPRES.

Art. 19. A Diretoria de Previdência, Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos do FUMPRES devem cumprir e atualizar regularmente a política de investimento estabelecida e aprovada para cada exercício, observando as diretrizes expedidas pelos órgãos regulamentadores competentes.

Art. 20. O FUMPRES deve priorizar a aplicação de recursos em instituições financeiras que adotem práticas de boa governança e responsabilidade social, e que demonstrem condutas éticas por parte de seus gestores, no mercado financeiro, nas agências reguladoras e nas relações institucionais em geral.

Art. 21. Os recursos devem ser aplicados em instituições previamente autorizadas e credenciadas.

Seção IV
Da Conduta de Relacionamentos

Art. 22. Os colaboradores do FUMPRES devem pautar suas condutas com base nos princípios da Consituição Federal e nas normas infraconstitucionais do serviço público.

§1º Os membros da Diretoria, dos Conselhos e do Comitê de Investimentos do FUMPRES não poderão intervir, nem participar de quaisquer assuntos que tenham interesses conflitantes com os do Fundo.

I - São considerandos assuntos de interesse conflitante:

a) Relação comercial entre empresas de sua propriedade e o FUMPRES;
b) Interesse comum em relação a bem, direito e/ou valores que o FUMPRES pretenda adquirir e/ou aplicar; e
c) Relação comercial entre agentes e o FUMPRES por indicação de membros da Diretoria, dos Conselhos e Comitê de Investimentos.

§2º Os colaboradores do FUMPRES deverão atuar com o Público beneficiário, conforme as diretrizes ora dispostas:

I - Oferecer aos segurados do FUMPRES - servidores ativos, aposentados e pensionistas - qualidade nos serviços de modo a atender às suas demandas;
II - Prestar atendimento de excelência, oferecendo informações de fácil acesso e compreensão;
III - Evitar tratamento preferencial por questões de interesse próprio ou sentimento pessoal;
Tratar os segurados com urbanidade, cortesia e boa vontade, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, posição social ou outra de qualquer natureza;
IV - Ouvir e registrar críticas e sugestões apresentadas pelos segurados, que tenham a intenção de contribuir para melhora da qualidade dos serviços oferecidos pelo FUMPRES;
V - Evitar manifestações pessoais sobre atos internos ou atitudes institucionais, assim como fazer comentários de natureza político-partidária;
VI - Responder às solicitações e/ou demandas, e solucionar eventuais problemas num prazo operacional compatível com o grau de complexidade; e
VII - Manter absoluto sigilo de informações relativas aos segurados e dependentes do FUMPRES, que não devam ser de domínio público, conforme legislação pertinente;

§3º - Para atuar com os fornecedores, os colaboradores do FUMPRES deverão ainda seguir as orientações ora elencadas:

I - A escolha e contratação de fornecedores e/ou prestadores de serviços devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades do FUMPRES, devendo ser conduzidas por meio de processos administrativos, obedecendo ao disposto na lei vigente;
II - O acompanhamento dos serviços prestados deve ser sistemático e constante, sempre buscando identificar procedimentos inadequados e/ou incoerentes no contrato celebrado, visando a, assim, manter a qualidade e a conveniência do objeto contratado;
III - Os mesmos padrões de conduta ética devem ser aplicados no relacionamento com as instituições financeiras das quais o FUMPRES seja cliente; e
IV - A publicidade deve ser dada, quando cabível, às informações e aos atos a respeito dos contratos estabelecidos entre o FUMPRES e terceiros, bem como sobre o relacionamento com fornecedores e parceiros.

§4º A atuação do FUMPRES com demais órgãos e/ou secretarias deve observar as seguintes diretrizes:

I - A comunicação dar-se-á de forma clara, concisa, objetiva, e tempestiva, dando-se de modo oficial;
II - As demandas previdenciárias realizadas em comum com outros órgãos e/ou secretarias deverão ser pautadas com qualidade e presteza; e
III - As comunicações do FUMPRES com os órgãos fiscalizadores só devem ser feitas pelos servidores cuja função esteja diretamente relacionada àquela entidade e/ou por aqueles designados previamente pela Diretoria.

§5º Os colaboradores no ambiente de trabalho devem observar as orientações ora dispostas:

I - As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e respeito entre os servidores e seus superiores hierárquicos em cada setor, gerência e/ou diretoria, assim como na instituição como um todo;
II - Cada colaborador deve contribuir para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança e a conduta compatível com os objetivos do FUMPRES;
III - Em nenhuma hipótese se admitirá o uso de cargo ou função para influenciar, solicitar favores e/ou serviços pessoais aos colaboradores de sua ou de qualquer unidade do FUMPRES; e
IV - É essencial manter um ambiente de trabalho saudável, livre de discriminação e assédio, onde sejam valorizadas a transparência, a integridade, a responsabilidade e a honestidade nas relações entre os colegas de trabalho e com o Fundo.

CAPÍTULO IV
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 23. São princípios fundamentais a serem observados pelos colaboradores do FUMPRES:

I - Ética: zelar pelos elementos éticos de condutas contidas neste Código, com atenção aos dispositivos estabelecidos no art . 37, caput e § 4º, da Constituição Federal.
II - Moralidade: prezar pelo equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, bem como zelar pelo respeito aos princípios da razoabilidade e da justiça, em suas condutas, com o objetivo de consolidar a moralidade do ato administrativo.
III - Interesse Público: tomar decisões considerando sempre o interesse público. Não devem fazê-lo para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem.
IV - Integridade: agir conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum.
V - Imparcialidade: julgar com neutralidade e justiça, sem agregar interesses pessoais ou de outrem.
VI - Honestidade: priorizar a credibilidade do serviço público, de forma que devem agir com retidão e probidade, inspirando segurança e confiança nas atitudes e palavras empenhadas e nos compromissos assumidos.
VII - Respeito: ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral
VIII - Legalidade: atender aos dispositivos legais e normativos, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
IX - Competência: buscar a excelência nas atividades, atualizando-se constantemente e buscando a eficácia nos resultados.
X - Responsabilidade: ser responsável por suas ações e decisões, perante seus superiores, sociedade e entidades que exercem alguma forma de controle, aos quais devem prestar contas, conforme lei ou regulamento.
XI - Transparência: garantir que as ações e decisões sejam transparentes, justificadas e razoáveis, permitindo o controle social e fiscalizador.

XII - Motivação: manter um ambiente de trabalho estimulante e incentivador, além de agir de forma proativa diante das demandas diárias, assim como no planejamento de ações futuras.
XIII - Profissionalismo: agir de forma técnica e manter capacitação continuada visando a aplicar os conhecimentos nas diversas áreas de gestão previdenciária do servidor público.
XIV - Sustentabilidade: zelar pelo cumprimento dos princípios da sustentabilidade em todas as atividades do FUMPRES, visando a preservação ambiental e o desenvolvimento social e econômico de forma equilibrada.
XV - Confidencialidade: comprometer-se a não divulgar informações de caráter sigiloso, exceto aquelas publicadas por imposição legal, inclusive dos segurados do órgão.

Seção I
Dos deveres

Art. 24. São deveres dos colaboradores do FUMPRES:

I - Ser honesto, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade de seu caráter, escolhendo sempre a opção mais vantajosa para o bem comum;
II - Desempenhar com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função de que seja titular;
III - Tratar com cortesia, urbanidade e atenção os demais servidores públicos, os segurados e os demais cidadãos;
IV - Ser assíduo e pontual nos seus compromissos;
V - Manter conduta compatível com a moralidade pública e com este Código de Ética, de forma a valorizar a imagem e a reputação do serviço público;
VI - Trabalhar em equipe, de forma proativa, com visão integrada dos serviços prestados pelo FUMPRES, com o objetivo de oferecer o melhor atendimento aos segurados e aos demais cidadãos;
VII - Atender aos prazos estabelecidos por órgãos fiscalizadores, visando a garantir a celeridade e a credibilidade da gestão previdenciária, perante seus segurados e sociedade;
VIII - Fortalecer o processo de comunicação e contato com segurados e sociedade;
IX - Respeitar a capacidade e as limitações individuais de todos os colaboradores, conselheiros, segurados e demais cidadãos, sem qualquer espécie de preconceito ou tratamento desigual;
X - Respeitar a hierarquia, sem receio de representar contra qualquer superior que atente contra este Código, lei ou regulamento;
XI - Comunicar, imediatamente, aos seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
XII - Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder de que tenha tomado conhecimento, indicando elementos de prova, para efeito de apuração em processo apropriado;
XIII - Participar das ações e estudos que se relacionem com a melhoria e/ou modernização do exercício de suas funções, tendo por objetivo a realização do bem comum;
XIV - Respeitar outros Códigos de Ética aplicáveis, em razão de classe, associação e profissão;
XV - Colaborar com as atividades de fiscalização pelos órgãos de controle;
XVI - Manter-se atualizado com as instruções, normas e legislações pertinentes;
XVII - Divulgar e informar a existência deste Código de Ética, estimulando seu integral cumprimento;
XVIII - Cumprir e fazer cumprir as leis aplicáveis e os princípios da administração pública, seguindo os preceitos legais; e
XIX - Abster-se de executar ordens ou instruções contrárias às normas vigentes, dando imediato conhecimento aos seus superiores hierárquicos e/ou à Diretoria respectiva.

Parágrafo único. É dever, ainda, diante de qualquer situação, verificar se há conflito com os princípios e diretrizes deste Código, devendo questionar se:

I - Seu ato viola lei ou regulamento;
II - Seu ato é razoável e prioriza o interesse público;
III - Sentir-se-ia bem, caso sua conduta fosse tornada pública.

Seção II
Dos direitos

Art. 25. São direitos dos Colaboradores do FUMPRES:

I - Executar suas atividades em ambiente adequado, com boa salubridade, que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica e o equilíbrio entre a vida profissional e familiar;

II - Ser tratado com equidade;

III - Participar de atividades de capacitação e treinamento, necessárias ao seu desenvolvimento profissional;

IV - Estabelecer livre diálogo com os colegas e superiores, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, inclusive para discutir aspectos controversos em instrução processual;

V - Ter respeitado o sigilo de informações de cunho pessoal, que somente lhe digam respeito, inclusive médicas, ficando restritas ao próprio servidor e ao pessoal responsável pela guarda, manutenção e tratamento dessas informações;
VI - Manifestar-se sobre fatos que possam prejudicar seu desempenho ou sua reputação;
VII - Ter conhecimento do teor da acusação e vista do processo administrativo, quando estiver sendo alvo de investigação; e
VIII - Manifestar nas redes sociais ou aplicativos telefônicos comentários que julgar pertinentes e que estejam em defesa de seus direitos, sendo vedado qualquer ato que difame a imagem do órgão previdenciário, sob pena de responder pelos atos.

Parágrafo único. É preservado o direito à manifestação diante de atos e fatos que possam causar danos ao fundo previdenciário.

Seção III
Das vedações

Art. 26. É vedado aos colaboradores do FUMPRES:

I - Pleitear, sugerir, provocar ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, de terceiros, para si ou para outrem, com vistas ao desempenho de suas atribuições ou influenciar outro servidor para o mesmo fim, ressalvados os seguintes aspectos:

a) Presentes e entretenimentos dados ou recebidos de pessoas que têm uma relação comercial com a empresa são geralmente aceitos, se estes tiverem valor modesto, apropriado à relação comercial, e não criarem a ideia de inadequação ou possível situação de conflito de interesses. Nenhum pagamento em dinheiro ou equivalente a dinheiro (por exemplo, cheque, vale presente) deve ser feito ou recebido. Além disso, não se deve dar, prometer ou receber presentes de funcionários públicos.

II - Utilizar do cargo ou função, bem como recursos materiais, para atendimento de interesse particular;
III - Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso a servidores públicos, colaboradores, conselheiros, autoridade pública ou qualquer cidadão;
IV - Manter sob sua chefia imediata cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau civil;
V - Prejudicar, deliberadamente, a reputação de outros servidores, colaboradores, conselheiros, segurados e demais cidadãos;
VI - Utilizar de artifícios para dificultar o exercício regular de direito, por qualquer pessoa, causando-lhe dano;
VII - Opor resistência, de forma injustificada, ao andamento de documentos, processos e/ou serviços;
VIII - Retirar do local de trabalho, sem estar devidamente autorizado, qualquer documento ou objeto pertencente ao patrimônio público, para fins particulares;
IX - Falsificar, alterar, distorcer, extraviar, sonegar ou inutilizar o teor de documentos ou livros públicos e privados, ou usá-los sabendo-os falsificados;
X - Utilizar de informações privilegiadas, obtidas no âmbito de suas funções, e/ou atribuições, em benefício próprio ou de outrem;
XI - Exercer atividade profissional antiética ou associar seu nome a empreendimentos ilegais;
XII - Ser conivente com o erro, improbidade ou infração a este Código de Ética ou a de sua Categoria Profissional;
XIII - Receber, a qualquer título, em nome do FUMPRES, ou que faça referência ao Fundo, objetos ou serviços, sem o devido registro a autoridade competente, sob pena de responder criminalmente;
XIV - Ingerir bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho ou fazer uso de substâncias psicoativas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou drogado ao serviço. Também não é permitido o tabagismo nas dependências do FUMPRES;
XV - Eximir-se de suas obrigações, relegando-as aos demais colegas.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO DE ATIVOS E RECURSOS

Art. 27. Os colaboradores do FUMPRES possuem o dever de proteger e conservar os recursos públicos e não poderão utilizar esses recursos, nem permitir o seu uso, a não ser para os fins autorizados em lei ou regulamento.

Art. 28. São considerados recursos públicos, para efeito deste Código:

I - Recursos financeiros;
II - Suprimentos de escritório, telefones e outros equipamentos e serviços de telecomunicações, correspondências, capacidade automatizada de processamento de dados, instalações de impressão e reprodução, registros e veículos do FUMPRES;
III - Qualquer forma de bens móveis ou imóveis, dos quais o FUMPRES seja proprietário, arrendador ou tenha outro tipo de participação proprietária;
IV - Qualquer direito ou outro interesse intangível, que seja comprado com recursos do FUMPRES, incluindo os serviços de pessoal contratado; e
V - Logomarca do Fundo Municipal de Previdência do Servidor.

CAPÍTULO VI
DO CONFLITO DE INTERESSES

Art. 29. Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do Colaborador ou Conselheiro em seu cargo, emprego ou função.

Art. 30. Considera-se conflito de interesses, qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelos colaboradores e conselheiros em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

I - Do próprio servidor;
II - De parente até o terceiro grau civil;
III - De terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade;
IV - De organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

Art. 31. Os colaboradores têm o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

CAPÍTULO VII
DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Seção I
Informações sobre o FUMPRES

Art. 32 - As informações relativas ao FUMPRES devem ser transmitidas apenas se vierem a favorecer um fim legítimo e com o entendimento de que devem ser utilizadas exclusivamente para o objeto restrito para o qual foram recebidas ou concedidas.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. Ao participar de encontros profissionais com pessoas ou instituições que tenham interesses junto ao FUMPRES, bem como nas hipóteses de convites para almoço/jantar, reuniões, solenidades, seminários ou em quaisquer outros encontros, os servidores devem comunicar previamente ao superior hierárquico, que analisará, juntamente com a Diretoria, a conveniência e oportunidade da participação do servidor, podendo autorizá-la ou não, inclusive indicando outro funcionário para participar.

Seção II
Informações confidenciais

Art. 33. O FUMPRES adota normas de proteção para informações confidenciais e reconhece como sendo sua obrigação e responsabilidade mantê-las em sigilo e segurança, salvo instrução legal e/ou administrativa em contrário. As informações confidenciais se destinam unicamente à execução dos serviços do FUMPRES e sob nenhuma hipótese devem ser utilizadas para obtenção de vantagens pessoais.

Art. 34. Todos os colaboradores são responsáveis pela guarda de documentos relativos às suas atividades, devendo, portanto, assegurar que as informações confidenciais não sejam expostas ou divulgadas a terceiros ou a profissionais não autorizados em recebê-las.

Art. 35. É vedado aos colaboradores tornar públicas informações de caráter confidencial, seja integral ou parcialmente, constituindo conduta ilegal sua divulgação, ressalvadas as hipóteses de determinação judicial expressa e/ou quando requisitadas pelos Conselhos, órgãos e entidades reguladores e fiscalizadores.

Seção III
Informações privilegiadas

Art. 36. É vedada a divulgação ou o uso de informação privilegiada por qualquer colaborador do FUMPRES, seja por atuação em benefício próprio ou de terceiros, ainda que após seu desligamento do cargo ou função.

Art. 37. Todos os Conselheiros e Colaboradores do FUMPRES devem garantir o sigilo de qualquer informação à qual tenham acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público.

Parágrafo único. Fica ressalvada a revelação da informação quando necessária à condução dos negócios e serviços do FUMPRES e, ainda, caso não haja motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará indevidamente.

Art. 38. É vedado aos Colaboradores do FUMPRES realizar operações financeiras não oficiais utilizando conhecimento privilegiado de informações que não sejam de domínio público, bem como revelar estas informações a terceiros que com elas possam auferir lucro.

Seção IV
Informações para a mídia

Art. 39. O relacionamento com a mídia, quando devidamente autorizado, deve ser pautado pelo profissionalismo, respeito, cordialidade e estar consolidado em fatos e fontes fidedignos.

Art. 40. Apenas fontes autorizadas pela Diretoria podem se manifestar a veículos de comunicação em nome do FUMPRES.

Art. 41. Qualquer informação incorreta ou negativa sobre o FUMPRES tornada pública em veículos de comunicação, independentemente de sua origem, deve ser imediatamente informada à Diretoria de Previdência.

CAPÍTULO VIII
DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

Art. 42. É proibido o uso do timbre, da marca e de documentação do FUMPRES, em meio físico ou eletrônico, bem como o uso do nome do Fundo, para finalidade pessoal ou não oficial.

Art. 43. O material destinado à publicação oficial do Fundo, em meio impresso ou eletrônico, deve ser ratificado pela Assessoria de Informação.

CAPÍTULO IX
SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO

Art. 44. Os e-mails, os telefones e outras modalidades de sistemas de comunicação do Fundo, eletrônicas ou analógicas, devem ser utilizados somente para os negócios e serviços do FUMPRES.

Seção I
Ligações externas

Art. 45. Para as áreas de relacionamento com o público, ou para chamadas de origem externa recebidas em qualquer setor, deve ser seguido pelos colaboradores o seguinte padrão de atendimento:

I - Mencionar "FUMPRES", o próprio nome, e a saudação (bom dia, boa tarde, boa noite).

Art. 46. Entende-se por chamadas de origem externa aquelas originadas por pessoas que não façam parte do corpo funcional do FUMPRES.

Art. 47. Ao transferir uma ligação, o colaborador deverá se identificar e informar ao receptor quem está aguardando o atendimento da chamada, evitando assim situações que podem configurar desídia no atendimento ou desconforto para com os beneficiários do RPPS ou terceiros.

Seção II
Ligações internas

Art. 48. Para as ligações internas, é permitida a informalidade no atendimento; porém, não são tolerados tratamentos hostis ou desrespeitosos.

CAPÍTULO X
DAS VESTIMENTAS

Art. 49. Os Colaboradores do FUMPRES devem se apresentar com decoro profissional, sendo vedado o uso de vestimentas incompatíveis com o ambiente de trabalho, tais como: shorts, blusas decotadas, camisetas regatas, minissaias, bermudas, trajes de banho, trajes de ginástica, chinelos e outras peças que possam ser consideradas impróprias.

CAPÍTULO XI
DA OMISSÃO OU OCULTAÇÃO DE ERROS

Art. 50. No caso de eventual cometimento de erros ou falhas humanas no desempenho de suas atribuições, o colaborador deve comunicar prontamente o ocorrido à chefia imediata e/ou à chefia mediata.

CAPÍTULO XII
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 51. A transgressão aos princípios e às normas contidas neste Código que constituam infração ética poderá implicar, por parte da Comissão, a sugestão da aplicação das seguintes medidas disciplinares:

I - Orientação, Advertência ou Retratação do ato ou fato praticados aos colaboradores;
II - Submissão à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, utilizando analogamente o Regime Jurídico único dos servidores públicos do Município do Salvador, no caso dos servidores públicos ou Conselheiros;
III - Submissão à rescisão contratual, exoneração ou desligamento do órgão previdenciário, no caso de prestadores de serviços.

Seção I
Da denúncia

Art. 52. A denúncia, para efeito deste Código, compreende a formalização de informação na qual se alega uma transgressão ao Código de Ética pelo colaborador.

Art. 53. A denúncia deve ser realizada por intermédio da Ouvidoria Setorial do FUMPRES, através dos meios de comunicação disponíveis, queencaminhará à Comissão de Ética através do e-Salvador, contendo o seguinte:

I - Nome(s) do(s) denunciante(s), quando constar;
II - Nome(s) do(s) denunciado(s);
III - Descrição da conduta; e
IV - Prova, indício de prova da transgressão alegada ou indicação de onde podem ser obtida.

Art. 54. A Ouvidoria garante a confidencialidade e, se desejado, anonimato, no relato de atitudes antiéticas, ilegais ou comportamento inadequado.

Art. 55. Os meios de comunicação da Ouvidoria estão à disposição de todos os Colaboradores.

Parágrafo único. Os procedimentos de denúncias formuladas tramitarão em sigilo absoluto, até a conclusão final, somente tendo acesso às informações as partes, seus defensores legalmente constituídos e as autoridades públicas competentes.

CAPÍTULO XIII
DA COMISSÃO DE ÉTICA

Seção I
Das competências e atribuições

Art. 56. Compete à Comissão de Ética do FUMPRES:

I - Atuar como instância consultiva do dirigente máximo e dos respectivos colaboradores do FUMPRES;
II - Apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
III - Instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos colaboradores;
IV - Convocar servidor e convidar outras pessoas a prestar informação;
V - Esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos;
VI - Sugerir ao dirigente máximo:

a) Exoneração de ocupante de cargo em comissão ou perda da função de confiança;
b) Retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem;
c) Rescisão contratual em caso de prestadores de serviços; e
d) Remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas.

VII - Arquivar os processos ou remetê-los ao órgão competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de órgão distinto;
VIII - Notificar as partes sobre suas decisões;
IX - Dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética e deliberar sobre os casos omissos; e
X - Elaborar relatório de ocorrências tratadas pela comissão ou da inexistência de ocorrências, e de eventuais propostas de revisão ou atualização do código de ética.

Art. 57. Compete ao presidente da Comissão de Ética:

I - Convocar e presidir as reuniões;
II - Determinar a instauração de processos para a apuração de prática contrária ao código de ética, bem como as diligências e convocações;
III - Designar relator para os processos;
IV - Orientar os trabalhos da Comissão de Ética, ordenar os debates e concluir as deliberações;
V - Tomar os votos, proferindo voto de qualidade, e proclamar os resultados; e
VI - Delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da Comissão de Ética.

Parágrafo único. O voto de qualidade de que trata o inciso V somente será adotado em caso de desempate.

Seção II
Da composição e criação

Art. 58. Será criada a Comissão de Ética permanente com natureza investigativa, para apurar fato ou conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes, nomeada pelo Diretor de Previdência e composta por 03 (três) membros titulares, sendo 01 (um) membro do Conselho Deliberativo ou Fiscal, 01 membro da Diretoria de Previdência e 01 (um) servidor efetivo, e seus respectivos suplentes.

§1º. O dirigente máximo de órgão ou entidade não poderá ser membro da Comissão de Ética.

§2º. A Comissão de Ética deverá ter preferencialmente em seu quadro pelo menos um membro com formação acadêmica na área jurídica.

§3º. O presidente da Comissão de Ética será nomeado pelo Diretor de Previdência.

§4º. É assegurado a qualquer membro da Comissão de Ética declarar impedimento ou suspeição, própria ou de outro integrante da Comissão, desde que devidamente justificada, situação que deverá ser relatada pelo Presidente da Comissão.

§5º. O Presidente da Comissão de Ética será substituído pelo suplente, em caso de impedimento, suspeição ou vacância.

§6º. O mandato terá duração de 02 (dois) anos, sendo admitida a recondução.

§7º. O mandato dos membros da Comissão de Ética cessará:

I - Com a extinção, após decorrido o período de 02 (dois) anos;
II - Com a renúncia;
III - Por desvio disciplinar ou ético reconhecido pela Comissão.

§8º. Os membros suplentes substituirão os membros titulares em suas faltas ou impedimentos, podendo ser convocados extraordinariamente a critério do Presidente da Comissão.

Art. 59. Os membros da comissão de ética não serão remunerados por sua atuação, estando estes comprometidos apenas com a relevante prestação do serviço público.

Seção III
Do funcionamento

Art. 60. As deliberações da Comissão de Ética serão tomadas por votos da maioria de seus membros.

Art. 61. A Comissão de Ética se reunirá sempre que necessário, por iniciativa do Presidente ou da maioria de seus membros.

Parágrafo único. A convocação da reunião deverá ser feita por e-mail ou por quaisquer meios eletrônicos de comunicação com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, com a indicação do local, hora e pauta dos assuntos a tratar, resguardando a confidência dos fatos.

Art. 62. A Comissão de Ética deverá pronunciar-se sobre a denúncia feita e seu encaminhamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, podendo esse encaminhamento ser o arquivamento motivado, a aplicação de censura, a indicação para abertura de processo administrativo disciplinar e a proposta de aperfeiçoamento em procedimentos do FUMPRES.

Art. 63. As questões abordadas pela Comissão de Ética, bem como suas respectivas decisões, deverão ser registradas em ata própria, com a devida publicidade e transparência, excetuando os feitos confidenciais que exigem sigilo.

Art. 64. A decisão proferida pela Comissão de Ética não obsta a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da LC 01/1991.

CAPÍTULO XIV
DO RITO PROCESSUAL

Art. 65. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando à apuração de transgressão ética imputada ao agente público ou ocorrida em setores competentes do Fundo.

Parágrafo único. Entende-se por agente público todo aquele que por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 66. O Procedimento Preliminar para apuração de conduta que, em tese, configure infração ao padrão ético será instaurado pela Comissão de Ética, de ofício ou mediante representação ou denúncia formulada por quaisquer das pessoas mencionadas no caput do art. 65.

§1º. A instauração, de ofício, de expediente de investigação deve ser fundamentada pelos integrantes da Comissão de Ética e apoiada em notícia pública de conduta ou em indícios capazes de lhe dar sustentação.

§2º. Se houver indícios de que a conduta configure, a um só tempo, falta ética e infração de outra natureza, inclusive disciplinar, a cópia dos autos deverá ser encaminhada imediatamente ao órgão competente.

§3º. Na hipótese prevista no §2º, o denunciado deverá ser notificado sobre a remessa do expediente ao órgão competente.

§4º. Havendo dúvida quanto ao enquadramento da conduta, se desvio ético, infração disciplinar, ato de improbidade, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa, a Comissão de Ética, em caráter excepcional, poderá solicitar parecer reservado junto à unidade responsável pelo assessoramento jurídico.

Art. 67. Ao denunciado é assegurado o direito de conhecer o teor da acusação, ter vista e cópia dos autos.

Parágrafo único. As cópias deverão ser solicitadas formalmente à Comissão de Ética.

Art. 68. Oferecida a representação ou denúncia, a Comissão de Ética deliberará sobre sua admissibilidade, verificando o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos do art. 53.

§1º. A Comissão de Ética poderá determinar a colheita de informações complementares ou de outros elementos de prova que julgar necessários.

§2º. A Comissão de Ética, mediante decisão fundamentada, arquivará representação ou denúncia manifestamente improcedente, cientificando o denunciante.

§3º. É facultado ao denunciado a interposição de pedido de reconsideração dirigido à própria Comissão de Ética, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão, com a competente fundamentação.

Art. 69. Será proferida decisão pela Comissão de Ética determinando o arquivamento ou sua conversão em medidas disciplinares previstas nos incisos do art. 51.

Art. 70. Instaurada a medida disciplinar, a Comissão de Ética notificará o investigado para, no prazo de dez dias, apresentar defesa prévia, por escrito, listando eventuais testemunhas e respectivos contatos, até o número de quatro, e apresentando ou indicando as provas que pretende produzir.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da Comissão de Ética, mediante requerimento justificado do investigado.

Art. 71. O pedido de inquirição de testemunhas deverá ser justificado.

§1º. Será indeferido o pedido de inquirição, quando:

I - Formulado em desacordo com este artigo;
II - O fato já estiver suficientemente provado por documento ou confissão do investigado ou quaisquer outros meios de prova compatíveis com o rito descrito neste código; ou
III - O fato não possa ser provado por testemunha.

§2º. As testemunhas poderão ser substituídas desde que o investigado formalize pedido à Comissão de Ética em tempo hábil e em momento anterior à audiência de inquirição.

Art. 72. Na hipótese de o investigado, comprovadamente notificado, não se apresentar, nem enviar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão de Ética designará um defensor dativo preferencialmente escolhido dentre os servidores do quadro permanente para acompanhar o processo, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses do investigado.

Art. 73. Concluída a instrução processual e elaborado o relatório, o investigado será notificado para apresentar as alegações finais no prazo de dez dias.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 74. Apresentadas ou não as alegações finais, a Comissão de Ética elaborará relatório conclusivo de caráter opinativo, sugerindo a adoção de medidas para sanear e/ou penalizar os ilícitos eventualmente identificados.

CAPÍTULO XV
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO

Art. 75. São princípios fundamentais no trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão de Ética:

I - Preservar a honra e a imagem da pessoa investigada;
II - Proteger a identidade do denunciante;
III - Atuar de forma independente e imparcial;
IV - Comparecer às reuniões da Comissão de Ética, justificando ao presidente da Comissão, por escrito, eventuais ausências e afastamentos;
V - Em eventual ausência ou afastamento, instruir o substituto sobre os trabalhos em curso;
VI - Declarar aos demais membros o impedimento ou a suspeição nos trabalhos da Comissão de Ética; e
VII - Eximir-se de atuar em procedimento no qual tenha sido identificado seu impedimento ou suspeição.

Art. 76. Dá-se o impedimento do membro da Comissão de Ética quando:

I - Tenha interesse direto ou indireto no feito;
II - Tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou representante legal do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, denunciado ou investigado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou
IV - For seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau o denunciante, denunciado ou investigado.

Art. 77. Ocorre a suspeição do membro quando:

I - For amigo íntimo ou notório desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou
II - For credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 78. Cada colaborador receberá, por e-mail, o presente Código e será solicitada a leitura e declaração do recebimento deste documento, na forma do Anexo A ("Declaração Anual de Conformidade"), ou ainda, na forma digital, mediante o preenchimento do formulário "Google Forms". Será solicitado, ainda, anualmente, por meio do Anexo A, que o Colaborador confirme estar aderente a este Código, às políticas e às normas do Fundo.

Art. 79. A aplicabilidade deste Código de Ética será de forma subsidiária ao Regime Jurídico único dos servidores públicos do Município do Salvador, além de outros regulamentos e legislações aplicadas à Ética no serviço público.

Art. 80. Este código de ética será utilizado como regimento interno da Comissão de Ética, considerando que ele estabelece os princípios éticos e as normas de conduta que devem ser seguidos pelos colaboradores, e a Comissão de Ética é responsável por fiscalizar o cumprimento dessas normas e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 81. Este Código de Ética foi aprovado pelo Conselho Deliberativo e entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Em 30 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 514/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

REDUZIR a jornada de trabalho, das professoras abaixo relacionadas, de 40h para 20h, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
173501/2023	CAROLINE ALCÂNTARA DUARTE	3129827
197887/2023	ELINE DA SILVA OLIVEIRA	3130133
25424/2024	LUIS GUSTAVO MELO ABREU	3121666
164313/2023	SANDRA MORAIS SANTOS	3098428

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 30 de abril de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 208/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando o estabelecido pela Lei Complementar nº 72/2019, de 08 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Considerar designada desde 16/04/2024, a servidora ANA CARLA TEIXEIRA VIANA, matricula 3154566, como PRECEPTOR vinculado ao PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SALVADOR.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 209/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora CRISTINA GUIMARAES SANTOS, matrícula 3140358, no período de 25/06/2024 a 09/07/2024, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância e Controle das Zoonoses Transmitidas por Animais Sinantrópicos, da Subcoordenadoria de Ações Básicas, da Coordenadoria do Centro de Controle de Zoonoses, da Diretoria de Vigilância da Saúde, durante o impedimento legal da titular CRISTIANE CARINA YUKI, matrícula 3133808, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 210/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor EDEIVERSON AMORIM DOS SANTOS, matrícula 3123253, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO II, A3, grau 53, da USF Cajazeiras X, do Distrito Sanitário Cajazeiras, durante o impedimento legal do titular ARTUR CAETANO DA SILVA FILHO, matrícula 3164816, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 211/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora CARLA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 3137435, no período de 03/06/2024 a 02/07/2024, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, B1, grau 52, do Centro de Saúde Bariri, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular DAIANE DO CARMO SANTOS, matrícula 3167238, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 212/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora GIOVANA BINA JABALY, matrícula 3076000, no período de 03/06/2024 a 22/06/2024, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A2, grau 52, da USF São Tomé de Paripe, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular ZULENE BISPO DA ENCARNAÇÃO, matrícula 3141825, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 213/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor MARCOS PAULO LOPES DA SILVA, matrícula 3164818, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, SUBCOORDENADOR II, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR DISTRITAL, grau 55, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal do titular BRUNO OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 3158394, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 214/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde o período de 01/04/2024 a 20/04/2024, a servidora ANA CAROLINA REIS DA COSTA, matrícula 3125391, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses, da Sucoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Centro Histórico, durante o impedimento legal da titular LARISSA SILVA VILAS BOAS, matrícula 3140962, em virtude de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência – Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
79904/2024	ALINE SANTIAGO DOS SANTOS	3158787	ALINE SANTIAGO NASCIMENTO
53344/2024	CHRISTINA MASCARENHAS MUTTI MARINS	3125342	CHRISTINA MASCARENHAS MUTTI RASTELLY

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇAO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.774 DE 27 a 29 DE ABRIL DE 2024.

ONDE SE LÊ:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
388897/2023	MILCA BOTELHO PINTO DA SILVA	2º

LEIA - SE:

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
38897/2023	MILCA BOTELHO PINTO DA SILVA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 29/2024

Na Portaria nº29/2024, de 25/04/2024, publicada no DOM de 26/04/2024, referente a substituição de férias,

Onde se lê:
... período de 01/05/2024 a 30/05/2024...

Leia-se:
... ... período de 02/05/2024 a 31/05/2024...

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 30 de abril de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 30/2024

Na Portaria nº30/2024, de 25/04/2024, publicada no DOM de 26/04/2024, referente a substituição de férias,

Onde se lê:
... período de 01/05/2024 a 30/05/2024...

Leia-se:
... ... período de 02/05/2024 a 31/05/2024...

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 30 de abril de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 31/2024

Na Portaria nº31/2024, de 25/04/2024, publicada no DOM de 26/04/2024, referente a substituição de férias,

Onde se lê:
... período de 01/05/2024 a 30/05/2024...

Leia-se:
... ... período de 02/05/2024 a 31/05/2024...

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 30 de abril de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 32/2024

Na Portaria nº32/2024, de 25/04/2024, publicada no DOM de 26/04/2024, referente a substituição de férias,

Onde se lê:
... período de 01/05/2024 a 30/05/2024...

Leia-se:
... ... período de 02/05/2024 a 31/05/2024...

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 30 de abril de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 102/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	ACORDO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUTO GUANABARA	151/2024	MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA MAT.: 3167164	ISABEL CRISTINA PORTUGAL DE LIMA MAT.: 3164514

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 30 de abril de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS Nº 64/2023

Publicada originalmente no DOM nº 8.684 de 20 de dezembro de 2023, e republicada por conter ERRO MATERIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração dos valores per capita da modalidade Instituição de Longa Permanência da Pessoas Idosas - ILPI, que se enquadra nas ações de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, forma que se segue:

FONTE	VALOR DE REFERENCIA 2022	AUMENTO ANO 2023	AUMENTO PROPOSTO
0	R$ 348,40	R$ 217,00	R$ 1.273,40
28	R$ 30,90		
29	R$ 90,00		
TOTAL	R$ 469,30	R$ 668,80	R$ 1.942,20

Leia-se:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a alteração dos valores per capita da modalidade Instituição de Longa Permanência da Pessoas Idosas - ILPI, que se enquadra nas ações de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, forma que se segue:

FONTE	VALOR DE REFERENCIA 2022	AUMENTO ANO 2023	AUMENTO PROPOSTO
0	R$ 348,40	R$ 217,50	R$ 1.255,40
28	R$ 30,90		
29	R$ 90,00		
TOTAL	R$ 469,30	R$ 686,80	R$ 1.942,20

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 18 de dezembro de 2023.

JULIANA PORTELA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

LISTA DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO COM REGISTRO VÁLIDO NO CMDCA DE SALVADOR:

ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 30/04/2024			
1.	002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO	18/05/2024
2.	013/92	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	20/03/2026
3.	014/92	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13/05/2024
4.	020/92	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNO - OAF	22/07/2024
5.	023/92	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - OICD	15/08/2024
6.	025/92	ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA CARIDADE - CASA DA PROVIDÊNCIA	19/10/2025
7.	036/92	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	13/10/2024
8.	041/92	LAR DA CRIANÇA	08/07/2024
9.	063/92	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA - ICB	17/07/2024
10.	073/92	VIDA - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO	08/08/2024
11.	079/92	GRUPO SILOÉ	19/07/2025
12.	086/92	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	17/07/2024
13.	094/92	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	20/05/2024
14.	129/92	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES	02/05/2024
15.	130/92	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	22/05/2024
16.	137/92	LAR FABIANO DE CRISTRO	05/07/2024
17.	177/93	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO -ACOPAMEC	22/12/2025
18.	185/93	INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - IEMPAZ	13/10/2024
19.	226/98	GRUPO DE APOIO Á CRIANÇA COM CÂNCER -GACC/BA	17/05/2024
20.	230/95	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	25/06/2024
21.	240/97	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	27/06/2024
22.	242/97	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS	02/05/2024
23.	261/98	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTE AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA - APADA	18/10/2025
24.	266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI	13/10/2024
25.	269/98	INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA	04/08/2024
26.	275/98	INSTITUTO GUANABARA - I.G	18/05/2024
27.	282/99	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETE	16/05/2024
28.	303/99	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	04/08/2024
29.	309/99	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FONTE DE LUZ	24/05/2024
30.	317/99	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	29/11/2025
31.	320/99	AÇÃO SOCIAL DAS ANCILAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ	13/07/2024
32.	340/00	ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL - APAS	18/10/2025
33.	366/00	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA - ACEF	28/07/2024
34.	377/00	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	20/03/2026
35.	380/00	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	29/11/2025
36.	418/01	AVANTE - EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	16/11/2024
37.	422/01	CIPÓ - COMUNICAÇÃO INTERATIVA	18/10/2025
38.	425/01	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	20/03/2026
39.	441/02	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JULHO	22/08/2024
40.	429/01	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILÊNCIO - AESOS	16/11/2024
41.	487/03	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE- ADRA	05/05/2024
42.	505/03	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	20/03/2026
43.	514/03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE	08/07/2024
44.	519/03	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA	17/07/2024
45.	547/04	FUNDAÇÃO BRADESCO	22/12/2024
46.	578/05	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA	30/05/2024
47.	602/05	CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CIDE	09/08/2024
48.	603/05	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO	20/03/2026
49.	627/07	INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE	22/05/2024
50.	635/08	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	20/03/2026
51.	640/08	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL - IRIS	19/07/2025
52.	683/09	INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO - ISBET	16/05/2024
53.	688/09	SANTA CASA DA MISERICORDIA DA BAHIA	09/06/2024
54.	705/10	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	29/11/2025
55.	714/10	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - AVSI BRASIL	29/11/2025
56.	722/10	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPOS DA PAZ- LAR VIRGÍNIA CÉLIA	17/07/2024
57.	723/10	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	22/08/2024
58.	725/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	20/03/2026
59.	732/10	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA - IDSM	17/07/2024
60.	748/11	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃO AMIGA - IMA	30/06/2024
61.	749/11	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	13/10/2024
62.	751/11	ASSOCIAÇÃO LAR JOANA ANGELICA	17/07/2024
63.	752/11	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMAM	19/07/2025
64.	759/11	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	11/08/2024
65.	777/11	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS - AMACA	02/06/2024
66.	784/12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA CLIPS ACADEMIA-ACCA	17/07/2024

ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 30/04/2024			
67.	785/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA-BA	22/12/2025
68.	794/12	CAJAVERDE - ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRA	01/07/2024
69.	796/12	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ	20/03/2026
70.	809/12	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS	17/07/2024
71.	813/12	ESPORTE CLUBE VITÓRIA	13/06/2024
72.	815/13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	10/05/2024
73.	818/13	ASSOCIAÇÃO ADONAI MATA ESCURA-CENTRO NOVA SEMENTE	21/04/2024
74.	837/13	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	11/05/2024
75.	855/14	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	03/06/2024
76.	856//14	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INCLUSAO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	20/03/2026
77.	860/15	REDE CIDADÃ	20/03/2026
78.	864/15	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA POVO BRASIL	14/07/2024
79.	866/15	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS - ASF	20/03/2026
80.	881/16	IRSEBA - INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA	07/07/2024
81.	882/16	MAPI - MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL	13/06/2024
82.	885/16	ASSOCIAÇÃO OMBRO AMIGO	14/07/2024
83.	892/16	SOCIEDADE 10 DE JULHO	20/03/2026
84.	894/16	ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA	16/11/2024
85.	897/16	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA	01/07/2024
86.	903/17	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS	03/06/2024
87.	905/17	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SANTA BARBARA	08/06/2024
88.	907/17	INSTITUTO DE DESENVOLMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	20/03/2026
89.	910/17	INTITUTO CULTURAL DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA BAHIA - ICETBA	17/07/2024
90.	912/17	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO	22/12/2025
91.	915/17	ASSOCIAÇÃO ABRAÇO ÀS FAMÍLIAS PORTADORAS DE MICCROCEFALIA E OUTRASMALFORMAÇÕES CONGÊNITAS-ABRAÇO	09/05/2024
92.	916/17	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	16/05/2024
93.	919/17	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS - EMGS	25/07/2024
94.	920/17	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SEMEANDO A ESPERANÇA	21/12/2024
95.	932/18	ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DA MASSARANDUBA	27/06/2024
96.	933/18	PLAN INTERNACIONAL BRASIL-PIB	19/07/2025
97.	936/18	ASSOCIAÇÃO PEQUENA FRATERNIDADE DE SALVADOR	18/10/2025052
98.	939/18	INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO	15/03/2025
99.	942/18	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO ODEART	15/03/2025
100.	943/18	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA	18/05/2024
101.	946/18	INSTITUTO VIVA INFÂNCIA	08/07/2024
102.	947/18	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIA	29/04/2024
103.	964/19	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E DESEMPREGADOS SEM TETO DO BRASIL	18/102025
104.	955/18	CASA DE AUGUSTO OMOLU	22/06/2024
105.	957/19	GRUPO CULTURAL JUNINO FORRÓ DO ABC	02/06/2024
106.	958/19	INSTITUTO CULTURAL KURUMIM	19/04/2025
107.	961/19	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA - ABEAC	22/12/2025
108.	968/19	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES HABITACIONAL JOANNES LESTE	16/11/2024
109.	974/19	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ AMPARO SOCIAL	20/03/2026
110.	979/19	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO	22/08/2024
111.	983/19	CLUBE DE MÃES DO JARDIM CRUZEIRO	18/10/2025
112.	982/19	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SAMBA DE RODA	05/07/2024
113.	986/19	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE ESCADA	12/05/2024
114.	987/20	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA FONTE DA VIDA	07/06/2024
115.	988/20	INSTITUTO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL	07/07/2024
116.	989/20	CENTRO CULTURAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES - FÊNIX	19/07/2025
117.	992/20	CONSELHO DE MORADORES DAS BARREIRAS - COMOBA	19/07/2025
118.	997/20	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	12/05/2024

ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 30/04/2024			
119.	998/20	INSTITUTO DE MULHERES EM AÇÃO DE SALVADOR BAHIA- IMASB	25/04/2024
120.	1000/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA	01/07/2024
121.	1001/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL PAZ E VIDA	01/07/2024
122.	1002/20	LIGA DESPORTIVA E CULTURAL ARENA DO DIQUE	02/06/2024
123.	1003/20	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA	11/05/2024
124.	1006/20	ASSOCIAÇÃO A VOZ DO POVO - COSME DE FARIAS	19/04/2025
125.	1012/20	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA UNIVERSIDADE DA RECONSTRUÇÃO ANCESTRAL E AMOROSA - UNIRAAM	21/12/2024
126.	1014/20	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MG	06/06/2024
127.	1021/20	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA SWING DO PELÔ	16/03/2024
128.	1030/20	INSTITUTO IASC BAHIA	25/06/2024
129.	1031/20	ORGANIZAÇÃO RECREATIVA BOAVISTENSE DE FUTEBOL	07/06/2024
130.	1035/21	REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI	17/07/2024
131.	1043/21	CONVENÇÃO GERAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS DO SERVIÇO DE EVANGELIZAÇÃO NO BRASIL - CGADB-BA	20/06/2024
132.	1045/21	ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTAVÉIS -AMN	19/05/2024
133.	1047/21	CENTRO ESPÍRITA JORGE OLIMPIO	05/05/2024
134.	1048/21	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA A CAMINHO DA LUZ	13/06/2024
135.	1052/21	COLÉGIO MARIA QUIÉRIA - CMQ	27/07/2024
136.	1054/21	INSTITUTO KEMET	19/04/2025
137.	1055/21	INSTITUTO DE BENEFICENCIA HUMANISTA LUIZA MAHIN	21/12/2024
138.	1056/21	CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL - CCUPS	04/07/2024
139.	1065/22	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAÚJO	20/03/2026
140.	1078/22	ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA DOM LUCAS	10/05/2024
141.	1080/22	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DA MÃE PARA MÃE	06/05/2024
142.	1082/22	FUNDAÇÃO NOBERTO ODEBRECHT	01/06/2024
143.	1083/22	CONSELHO FEDERAL DA INFANCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONFIPAC-A	30/06/2024
144.	1084/22	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CASARÃO ENCANTADO	07/07/2024
145.	1085/22	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ - ABCEGS	30/06/2024
146.	1086/22	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA TÉCNICA DE SÃO JOAQUIM	07/07/2024
147.	1087/22	CRECHE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ELIANA SANCHES	30/06/2024
148.	1088/22	CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTROCIDADE DA BAHIA- CLPB	09/08/2024
149.	1089/22	INSTITUTO EDUCAR	16/11/2024
150.	1090/22	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOIS DE JULHO -ADJ	22/08/2024
151.	1091/22	INSTITUTO ABELHA RAINHA	16/11/2024
152.	1092/22	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA	13/10/2024
153.	1093/22	INSTITUTO KADOSHI	16/11/2024
154.	1096/22	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA	21/12/2024
155.	1097/22	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS EXTRAORDINARIOS - AMAPE	21/12/2024
156.	1098/22	INSTITUTO OYÁ	20/03/2026
157.	1099/22	FBB - FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL	21/12/2024
158.	1100/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA - ABV	21/12/2024
159.	1101/23	ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO EM SAUDE-APES	21/12/2025
160.	1102-22	ASSOCIAÇÃO MEU SORRISO	21/12/2024
161.	1103/23	INSTITUTO RODRIGO TORALES	15/03/2025
162.	1104/23	SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO BRASILEIRA-AMAFRO	15/03/2025
163.	1105/23	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTE FISICO DA BAHIA-ABADEF.	19/04/2025
164.	1106/23	INSTITUTO CTE CAPOEIRAGEM	19/04/2025
165.	1107/23	INSTITUTO SOCIAL VIVA ARENOSO	19/04/2025
166.	1108/23	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CASA DO POVO	19/04/2025
167.	1109/23	ASSOCIAÇÃO SUBURBIO MAIS	19/04/2025
168.	1110/23	AÇÃO SOCIAL BENEFICENTE 12 DE DEZEMBRO	19/04/2025
169.	1111/23	ASSOCIAÇÃO PLENITUDE DO AMOR	19/04/2025
170.	1112/23	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL ESPAÇO DO CARMO	19/04/2025
171.	1113/23	CASA DO CAMINHO PRONTO ATENDIMENTO ESPÍRITA	18/10/2025
172.	1114/23	LIGA BAIANA CONTRA O CÂNCER-HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	18/10/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 30/04/2024			
173.	1115/23	ASSOCIAÇÃO SKATISTA CRISTÃO DO BRASIL	29/11/2025
174.	1116/23	CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO CERTO	29/11/2025
175.	1117/23	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU-MMA	29/10/2025
176.	1118/2023	ASSOCIAÇÃO REMO DE SALVADOR-ARS	18/10/2025
177.	1119/23	INSTITUTO JURÍDICOPARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	29/11/2025
178.	1120/23	INSTITUTO COMUNITARIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA ELIS MENDONÇA	18/10/2025
179.	1121/23	PROJETO SOCIAL CRIANÇA DA VILA	18/10/2025
180.	1122/23	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE COLINAS DE PIATÃ E ADJACÊNCIAS	18/10/2025
181.	1123/23	ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO AMOR	18/10/2025
182.	1124/23	ONG ESCOLA DE CAPOEIRA DENDE ARO AMARELO	18/10/2025
183.	1125/23	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPOEIRA MENINOS DA BAHIA	18/10/2025
184.	1126/23	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ALVORADA	18/10/2025
185.	1127/23	MOVIMENTO COMUNITÁRIO SOS CRIANÇA	29/11/2025
186.	1128/23	INSTITUTO DANÇAR É VIDA	29/11/2025
187.	1129/23	SOCIEDADE HOLON	29/11/2025
188.	1130/23	ASSOCIAÇÃO ALELUIAS SALVADOR	29/11/2025
189.	1131/23	O GRUPO CULTURAL ARTE CONSCIENTE-GCAC	29/11/2025
190.	1132/23	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FUNDAC	29/11/2025
191.	1133/23	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS ESTABELECIDAS NA CARIDADE	29/11/2025
192.	1134/23	CRECHE ESCOLA MENTES BRILHANTES	22/12/2025
193.	1135/23	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO PODEMOS MUDAR JUNTOS O SUBURBIO	22/12/2025
194.	1136/23	CENTRO ESPORTIVO ASSISTENCIAL E MOBILIZADOR	22/12/2025
195.	1137/23	ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL MANAH	22/12/2025
196.	1138/23	ASSOCIAÇÃO DE INTERCAMBIO CULTURAL INTEGRADOCAPACITAÇÃO NOS BAIRROS SAÚDE, EDUCÇÃO E CIDADANIA-AICICATBA	22/12/2025
197.	1139/23	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMILIA	22/12/2025
198.	1140/23	INSTITUTO ANA RIBEIRO	22/12/2025
199.	1141/23	INSTITUTO TODOS POR 1	20/03/2026
200.	1142/24	INSTITUTO EMBAIXADA VERDE	20/03/2026
201.	1143/24	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BATISTA DO ARVOREDO.	20/03/2026
202.	1144/24	AGENTE DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE E CRIANÇA -AGEPAC	20/03/2026
203.	1145/24	PARIPE ESPORTE CLUBE	17/07/2024

Salvador, 30 de abril de 2024.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 024/2024

Dispõe sobre a reserva orçamentária no valor R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no âmbito do FMDCA, para o Edital de Chamamento Público 001/2024 do CMDCA de Salvador.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador - CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 ECA e na Lei Municipal nº Lei 4.231/90, alterada pela Lei 5.204/1996, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador e em conformidade com a Assembleia Geral Ordinária AGO nº 365º de 19 de julho de 2023, bem como a AGO nº 367ª de 18 de outubro de 2023 e da AGO 369ª de 17 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a aprovação do Edital de Chamamento Público na Assembleia Geral Ordinária AGO nº 365ª cujo objeto será a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, com registro válido no CMDCA, que tenham expertise na execução de projetos sociais, voltados para crianças e adolescentes soteropolitanas, em situação de vulnerabilidade social, visando o fortalecimento das políticas públicas voltadas para esse público;

CONSIDERANDO que o Colegiado do CMDCA, através da AGO nº 367ª, realizada em 18 de outubro de 2023, aprovou a reserva orçamentária para o referido Edital de Chamamento Público no valor total de R$12.000.000,00 (doze milhões de reais), compostos por 04 (quatro) reservas orçamentárias;

CONSIDERANDO que a aprovação do Edital de Chamamento Público ocorreu em 2023, mas só será possível lançar o presente Edital em 2024, bem como a ampliação dos eixos que passaram de 04 (quatro), para 05 (cinco) eixos.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a reserva orçamentária, no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 2°- Informar que será publicado o Edital de Chamamento Público 001/2024 com valor total de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para seleção de 40 (quarentas) propostas, no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, que serão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), com registro válido no CMDCA, composto pelas seguintes reservas orçamentárias:

I- R$ 6.000.000,00(seis milhões de reais) oriundos da fonte 11 do FMDCA;

II- R$ 3.363.418,25 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), da fonte 11 do FMDCA, oriundo de deposito judicial emitido pelo Tribunal de justiça da Bahia, referente a multa pelo descumprimento do TAC.

III- R$ 1.574.443,80(Um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), da fonte 11, valor oriundo de saldo líquido disponível no FMDCA proveniente de doações PF e PJ, até março de 2024.

IV- Valor de R$ 1.062.137,95 (Um milhão, sessenta e dois mil, cento e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) - aporte de recurso complementar oriundo da fonte 500 do tesouro municipal.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de abril de 2024.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 135/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 3106 / 2024 de 08/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder **Revisão do Condicionante V e X,** da Licença Ambiental nº **2023-SEDUR/CLA/LU-06**, vinculada ao PR 591100000 26588 / 2021, publicada sob Portaria nº 40 / 2023 no DOM nº 8.471 em 08 de fevereiro de 2023, tendo como requerente a **FIORI VEICOLO S.A.** inscrita no CNPJ **35.715.234/0014-14**, situada na Avenida Luís Viana Filho, 6.817, Trobogy, Salvador-BA, revisão da condicionante **V** e dilatação do prazo da condicionante **X**, passando a ter a seguinte redação:

V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias o laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

X. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório comprobatório, com fotos, da instalação do sistema de captação, tratamento, armazenamento e reuso da água da área de lavagem que deverão ser destinadas para este mesmo fim;

Art. 2° A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO IMPROCEDENTE RECORRIDO DE OFICIO

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
903053	6352/24	HF SALVADOR EMPREENDIMENTOS SPE LTDA 40.123.305/0001-05	30/04/2024	PATRICIA ROCHA

Salvador, 30 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 133/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.725, de 29 de dezembro de 2014 e com fundamento nos Art. 3º, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 25.902 de 24 de março de 2015, respaldado nas disposições contidas no Inciso X do art. 24 do CTB, Art. 5º parágrafo único e art. 14º, inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto n.º 12.328 de 07 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar como Estacionamento Rotativo Zona Azul no bairro do Stiep, área III, o seguinte logradouro:

I - Rua Leopoldo Miguez, CEP 41.770-660, sentido Rua Gabriel Passos, lado direito, com início lateral ao imóvel de nº 89 e fim defronte ao imóvel de nº 71, totalizando 16 (dezesseis) vagas;

II - Rua Leopoldo Miguez, CEP 41.770-660, sentido Rua Gabriel Passos, Bolsão, com início e fim defronte ao imóvel de nº 71, totalizando 15 (quinze) vagas;

Art. 2º. O horário de funcionamento e modalidade dos serviços serão os seguintes:

I - Segunda a Sábado - 07:00 às 19:00 - Multi-horas (02h, 06h e 12h).

Art. 3º. A Gerência de Sinalização - GESIN fica encarregada dos serviços de sinalização horizontal e vertical nos mencionados trechos, sendo reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência (PCD) e 5% das vagas para idosos, conforme Instrução Normativa de nº 001/2012;

Art. 4 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de abril de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

PORTARIA Nº 09/2024

Altera os membros integrantes da Comissão para análise técnica das propostas apresentadas, decorrentes do Processo Licitatório RFPS Nº JOF - 5993/2023, e dá outras providências

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Licitatório RFP Nº JOF - 5993/2023 - indução do setor logístico, no âmbito do Acordo de Cooperação Internacional nº BRA/21/009,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Comissão constituída no artigo 2º da Portaria nº 01/2024 na forma abaixo:

Membros titulares:

NOME	MATRÍCULA
FERNANDO BRANDÃO PRISCO PARAISO	3170513
LUCIANA RIBEIRO CHAGAS	3166048

Membros observadores:

NOME	MATRÍCULA
RODRIGO JOSÉ PIRES SOARES	3167162
JULIANA SETENTA BARBOSA	3158213

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais artigos da Portaria nº 01/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 30 de abril de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 013/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
305/2020	0135	MERCADINHO TERRA MAR EIRELI - ME.	ARQUIVAMENTO
324/2016	1420	PANNE FRUTI DELICATESSEN LTDA - EPP	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 29 DE ABRIL DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

DESPACHOS FINAIS DA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 016/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
2811/2024	JOSE LUIS ABREU DA CUNHA	CARTÃO ITAÚ (BANCO ITAUCARD S.A.)	PROCEDENTE
		BANCO ITAU BBA S.A.	
4106/2024	WENDELL LUZ PITTA	MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.	PROCEDENTE
7775/2024	ANTONIA ISABELLY PINHO ADORNO	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	IMPROCEDENTE
8071/2024	DANIEL CARVALHO DOS REIS	BANCO BRADESCO S.A.	IMPROCEDENTE
37660/2024	RENA DANTAS SAMPAIO	LOJAS RIACHUELO S.A.	PROCEDENTE
219512/2023	JOSEMARIO ALVES DE OLIVEIRA	ABCB (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSELHEIROS BÍBLICOS) - ADV.	PROCEDENTE
224830/2023	DIEGO NUNO ANDRADE	SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.	PROCEDENTE
		GLOBAL EXPRESS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	
252018/2023	CÁSSIUS BORGES DA SILVA	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A. - ADV. LUCIANA GOULART PENTEADO - OAB/SP 167.884	PROCEDENTE
		CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. - ADV. DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA - OAB/BA 60.908-A	
604/2016	REGINALDO PINTO JUNIOR	BANCO DO BRASIL - OUROCARD	ARQUIVAMENTO
803/2016	ANTONIO CARLOS FERNANDES VIEIRA	TELEMAR NORTE LESTE S/A - OI MÓVEL S.A.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 29 DE ABRIL DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 090/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, publicada no DOM nº 8.739 de 09 a 11/03/2024, por não ter comparecido para tomar posse no prazo indicado.
CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
HEBERT SANTOS DE LIMA	926100118	858.14X.XXX-XX	94º	8104807-19.2020.8.05.0001

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de abril de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 088/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar a vacância do cargo público de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta GCM, ocupado pelo servidor EDUARDO OLIVEIRA SANTOS, matrícula 3158811, nos termos do PR-GCM/SEGES nº 71921/2024, desde 09/04/2024.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de abril de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 089/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar a vacância do cargo público de Guarda Civil Municipal, do quadro de pessoal desta GCM, ocupado pelo servidor ELIAS SANTOS VIEIRA RAMOS, matrícula 3101038, nos termos do PR-GCM/SEGES nº 76231/2024, desde 15/04/2024.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de abril de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 086/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 03/04/2024, o servidor ALEXANDRE GASPAR TORRES, matrícula 3167983, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de abril de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 082/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 03/04/2024, o servidor MATHEUS SANTOS DE JESUS, matrícula 3158771, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de abril de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 083/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 03/04/2024, a servidora DEBORAH REIS NUNES SOUZA, matrícula 3167965, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de abril de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 084/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 03/04/2024, o servidor JAILTON OLIVEIRA SILVA, matrícula 3167980, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de abril de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 085/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 03/04/2024, o servidor DIOGO VICTOR DA SILVA LIMA, matrícula 3167984, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de abril de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 087/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 03/04/2024, o servidor DENILSON BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 3167998, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de abril de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA Nº 021/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de março de 2019.

R E S O L V E:

Considerar designado, a partir de **02.05.2024**, o servidor **ISAIAS AMERICO VASCONCELOS**, matrícula nº 3015451, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Coordenadoria Administrativa.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 30 de abril de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

PORTARIA Nº 022/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de março de 2019.

R E S O L V E:

Dispensar, a partir do dia **02.05.2024**, o servidor **LOURIVAL LOPES DO VALE**, matrícula nº 3013185, da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Gestão do SAVAM.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 30 de abril de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

PORTARIA Nº 023/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 30.860, de 14 de março de 2019.

R E S O L V E:

Considerar designado, a partir de **02.05.2024**, o servidor **LOURIVAL LOPES DO VALE**, matrícula nº 3013185, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Coordenadoria de Arborização e Paisagismo do SAVAM.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 30 de abril de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RETIFICAÇÃO

Na publicação dos Despachos Finais, publicado no Diário Oficial nº 8.775 de 30 de abril de 2024, página 30:
Onde lê-se:

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
178250/2023	JOSELICE DE JESUS	7º

Leia-se:

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
178250/2023	JOSELICE DE JESUS SILVA	7º

Salvador, 30 de abril de 2024.

ALISSON ALVES DE SOUZA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 36/2024

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 35.301 de 28 de março de 2022, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 59948/2022.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 19/2023, tendo como objeto a execução de obras de Intervenções Viárias na Região da Rótula do Abacaxi - Intervenção 02 - Acesso da Av. Mario Leal Ferreira (Bonocô) ao Cabula - Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse aqui reproduzida, firmado com a empresa **FLEX ENGENHARIA LTDA,** nos termos dos arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros **Matrícula**

NEOMILTON BELCHOTE NOGUEIRA	3017405	PRESIDENTE
ROSA PALMIRA AIRES	3007415	MEMBRO
JOSÉ RAIMUNDO DE BRITTO OLIVEIRA	3087734	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 23 de abril de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA Nº 37/2024

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 35.301 de 28 de março de 2022, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 26156/2024.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 38/2022, tendo como objeto a execução das obras de Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado no bairro de Valéria-Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a sua execução, acordo com o Edital e seus Anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse aqui reproduzida, firmado com a empresa **ORRICO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA,** nos termos dos arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros **Matrícula**

ELIUDE CHAVES DE AQUINO	3067101	PRESIDENTE
CARLA MAGALHÃES MONTEIRO DE CARVALHO	3064492	MEMBRO
RUI BARBOSA DE SANTANA	3151492	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 30 de abril de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, e com fulcro no Decreto Municipal nº 32.562/2020, comunica o julgamento de recursos relativos ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 012/2024.
OBJETO: Elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTO CINEMATOGRÁFICO E PROJEÇÃO DE IMAGEM E SOM (APARELHO DE SOM, SUPORTE PARA TV, TELEVISOR.

PROC: 247676/2023

RECORRENTES: - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

DECISÃO HIERÁRQUICA:
Conhecer do recurso interposto pela empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, para no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE de acordo com o Parecer COMPEL nº072/2024, em conformidade com Despacho Homologatório do S.r. Secretário datado de 18/04/2024.

Salvador, 30 de abril de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **BTS Comunicação Ltda**
OBJETO: Conceituação e criação de campanha ENFRENTAMENTO AS CHUVAS 2024 - PUP
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024006013
Processo nº 135426/23.4
Contratada: RITA MARIA CONCEICAO SILVA - ME
CNPJ: 13.372.912/0001-36
Objeto: Material de escritório
Valor Total: R$ 1.359,70 (Um mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade-250114 - Elemento de Despesa-33.90.30 Fonte-Tesouro
Data: 24/04/2024

Salvador, 30 de abril de 2024

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 002/2024

PROCESSO Nº: 5668/2024
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO, PROVÍNCIA DE SANTA CRUZ-ASFIHC.
CNPJ: 15.233.646/0001-96
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente contrato.
OBJETO: Empréstimo gratuito do imóvel situado na Rua Rio São Francisco n° 10 Monte Serrat, CEP 40425-060, Salvador-BA, com inscrição imobiliária Municipal sob nº 623.160-6, para funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FREIRE FILHO.**
ASSINATURA: 29 de abril de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

ELIANE MARQUES FAUSTINO
Associação das Irmãs Franciscanas Hospitalares da Imaculada Conceição, Província de Santa Cruz-ASFIHC.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 414/2023

PROCESSO Nº 209148/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/04/2024 e término em 20/07/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **R R SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 49.167.046/0001-99
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Renê Requião Paim

Salvador, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2023

PROCESSO Nº 209154 /2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/04/2024 e término em 18/07/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **TAR BITENCOURT SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 48.794.043/0001-12
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Thays Araujo Rocha Bittencourt

Salvador, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2023

PROCESSO Nº 163909 /2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 12/04/2024 e término em 10/07/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **AISHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 18.840.326/0001/92
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquera da Rocha Filho.

Salvador, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2023

PROCESSO Nº 167076/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/04/2024 e término em 19/07/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **DRYNVA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 48.991.386/0001-77
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2023

PROCESSO Nº 163986/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/04/2024 e término em 17/07/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **ABGLN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 50.285.004/0001-31
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2023

PROCESSO Nº 164019/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/04/2024 e término em 18/07/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MJDR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 46.937.453/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL. André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2023

PROCESSO Nº 199842/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/04/2024 e término em 18/07/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **IMPRV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 50.939.631/0001-49
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023

PROCESSO Nº 108689/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 21/04/2024 e término em 19/07/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **DLMVC MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 36.419.518/0001-01
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023

PROCESSO Nº 86175/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/04/2024 e término em 20/07/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas,

tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **FGR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 37.726.542/0001-56
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Caio Luiz Oliveira e Leiro.

Salvador, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

PROCESSO Nº 38720/2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/04/2024 e término em 23/07/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **CONJUMED LTDA.**
CNPJ: 45.733.866/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: João Batista de Jesus Junior.

Salvador, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2022

PROCESSO Nº 179099/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/04/2024 e término em 16/07/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **GATAJE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 46.787.199/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022

PROCESSO Nº 59983/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/04/2024 e término em 20/07/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **BASEMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 15.343.667/0001-64
DATA DE ASSINATURA 17/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos.

Salvador, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2021

PROCESSO Nº 182910/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/04/2024 e término em 16/07/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **TIM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 41.608.700/0001-40
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021

PROCESSO Nº 185911/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/04/2024 e término em 18/07/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **LAT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 29.793.766/0001-52
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira.

Salvador, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 437/2020

PROCESSO Nº 62219/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/04/2024 e término em 16/07/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **MARAU SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 19.404.010/0001-10
DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Jose Siquara da Rocha Filho

Salvador, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 348/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 050/2024
PROCESSO: 251044/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 348/2024
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA
CNPJ: º 15.145.035/0001-96
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
EDNEIDE SANTOS DA SILVA
RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200012051	TOSILATO DE SORAFENIBE 200MG MARCA/FABRICANTE: BAYER	CP	124,094

Salvador, 29 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 333/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 073/2024
PROCESSO: 253393/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material permanente (Lavadora pressão alta e compressor de ar)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 333/2024
CONTRATADA: REDNOVE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: º 45.769.285/0001-68
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LENILSO LUIS DA SILVA
REDNOVE FERRAMENTAS LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100005506	LAVADORA PRESSAO ALTA PRESSAO PROFISSIONAL PISTOES AÇO INOX 220/380V MARCA/FABRICANTE: VULCAN/VLP2500E-2	UND	2.550,00
02	100005507	COMPRESSOR AR PROFISSIONAL ALTA PRESSAO 20PES 5,0HP 200L TRIFASICO MARCA/FABRICANTE: FIAC/BULLDOG 20/200	UND	3.474,99

Salvador, 29 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 349/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 029/2024
PROCESSO: 232248/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos permanente
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 349/2024
CONTRATADA: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ: ° 08.380.296/0001-25
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
REGES JOSE DA CRUZ
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100003986	BOMBA A VACUO C/ 2 CENTRAIS SUCÇAO MARCA/FABRICANTE: GG/ MD 600(1HP)	UND	3.300,00
02	100005592	KIT SUCÇAO P/ BOMBA A VACUO USO ODONTOLOGICO MARCA/FABRICANTE: SCHUSTER/SCTORLL	UND	680,00

Salvador, 29 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 355/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 029/2024
PROCESSO: 232248/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos permanente
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 355/2024
CONTRATADA: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP
CNPJ: ° 08.380.296/0001-25
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
REGES JOSE DA CRUZ
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100003986	BOMBA A VACUO C/ 2 CENTRAIS SUCÇAO MARCA/FABRICANTE: GG/MD 600(1HP)	UND	3.300,00
02	100005592	KIT SUCÇAO P/ BOMBA A VACUO USO ODONTOLOGICO MARCA/FABRICANTE: SCHUSTER/SCTORLL	UND	680,00

Salvador, 29 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 350/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 029/2024
PROCESSO: 232248/2023 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERMANENTE
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 350/2024
CONTRATADA: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA CNPJ: 55.979.736/0001-45
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA
ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100004628	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA MOCHO / TAMPO INOX MARCA/ FABRICANTE: ALLIAGE	UND	9200,00

Salvador, 29 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

PROCESSO Nº 41074/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/04/2024 e término em 09/07/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **UDINE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 19.785.645/0001-05
DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024

PROCESSO Nº 41086/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 25/04/2024 e término em 23/07/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **JPSM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 53.114.541/0001-07
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 26 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 224/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 361/2023
PROCESSO: 143251/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fórmula pediátrica
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 224/2024
CONTRATADA: RICARDO MOTTA DE ANDRADE
CNPJ: 04.624.944/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MICAEL DOS SANTOS SILVA
RICARDO MOTTA DE ANDRADE

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023600	FORMULA PEDIATRICA P/ NUTRIÇAO ENTERAL HIPERCALORICA 400G MARCA/ FABRICANTE: NUTREN JUNIOR 400G / NESTLÉ	LT	44,40

Salvador, 30 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 309/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 059/2024
PROCESSO: 226719/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de instrumentais odontológicos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 309/2024
CONTRATADA: TETRA FARM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 20.515.679/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
DÉBORA SILVA CARVALHO JUNG
TETRA FARM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200019260	HIGIENIZADOR INTIMO RETO-ANAL MARCA/FABRICANTE: TETRAFARM	UND	10,07

Salvador, 30 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 319/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 403/2023
PROCESSO: 170636/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 319/2024
CONTRATADA: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA
CNPJ: º 24.325.781/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FLAVIA GENELHÚ PENNA
MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200011030	TRAZODONA 50 MG MARCA/ FABRICANTE: MULTILAB-NACIONAL	CP	0,650000
02	200017505	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 75MG MARCA/FABRICANTE: MULTILAB-NACIONAL	CP	0,600000

Salvador,30 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 322/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 055/2024
PROCESSO: 250848/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 322/2024
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
DROGAFONTE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200011781	LEVOTIROXINA 50 MCG MARCA/ FABRICANTE: MERCK(RJ)	CP	0,0830

Salvador,30 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 324/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 055/2024
PROCESSO: 250848/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 324/2024
CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: º 05.400.006/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CLEDSON NUNES RIBEIRO
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200014682	OXCARBAZEPINA 300MG MARCA/ FABRICANTE: RANBAXY	CP	0,818

Salvador,30 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 329/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 066/2024
PROCESSO: 253504/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes.
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 329/2024
CONTRATADA: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 28.857.335/0001-40
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LUIDY DE MORAIS LADEIRA
MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100002473	CALCADOR PAIVA INOXIDAVEL Nº 02 Marca/Fabricante: IMPLA	UND	5,94000
02	100003860	PINÇA PORTA-GRAMPO Marca/ Fabricante: IMPLA	UND	78,04000
03	100004083	DESLOCADOR MOLT Nº 2/4 Marca/ Fabricante: IMPLA	UND	35,97000
04	100004086	DESLOCADOR MOLT Nº9 Marca/ Fabricante: IMPLA	UND	35,97000

Salvador,30 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 334/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 054/2024
PROCESSO: 247913/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 334/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: ° 09.090.958/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
FELIPE PINTO CARAPIÁ BASTOS SANTANA
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200010399	FRASCO P/ DRENAGEM TORAX 500ML MARCA/FABRICANTE: HEALTH QUALITY	UND	27,58
02	200010401	FRASCO P/ DRENAGEM TORAX 2000ML MARCA/FABRICANTE: HEALTH QUALITY	UND	29,34
03	200018242	GESTOGRAMA DISCO OBSTETRICO P/ CADA ETAPA ESTAÇAO MARCA/ FABRICANTE: ILITIA	UND	33,60
04	200017799	GELO REUTILIZAVEL GRANDE 550ML MARCA/FABRICANTE: GELO TECH	UND	4,00
05	200002367	GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL BRANCO 30G/M² MARCA/FABRICANTE: DEJAMARO	UND	0,06
06	200002679	LATEX P GARROTE Nº 200 MARCA/ FABRICANTE: LEMGRUBE R TARGA	UND	24,36

Salvador,30 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 341/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 491/2023
PROCESSO: 183791/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 341/2024
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001369	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G MARCA/ FABRICANTE: CRISTALIA	BS	10,70

Salvador,30 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 345/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 491/2023
PROCESSO: 183791/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 345/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: ° 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001594	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML MARCA/FABRICANTE: TEUTO	AP	1,065

Salvador, 30 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 346/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 491/2023
PROCESSO: 183791/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 346/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: ° 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200001601	DIGOXINA 0,25MG MARCA/ FABRICANTE: PHARLAB	CP	0,25

Salvador, 30 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 139013/2022
AFM Nº: 4649/2024 - R$ 82.026,00 - DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024
CONTRATADA: VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.046.809/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 35680/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 29 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 151541/2022
AFM Nº: 5120/2024 - R$ 3.300,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
AFM Nº: 5120/2024 - R$ 1.560,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024
CONTRATADA: JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 69430/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 29 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 32221/2023
AFM Nº: 5262/2024 - R$ 19.382,50 - DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024
CONTRATADA: A. M. MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO: 32221/2023
AFM Nº: 5263/2024 - R$ 5.502,50 - DATA DA ASSINATURA: 09/04/2024
CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 28.820.255/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 67486/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.008 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio - PAB Variável).

Salvador, 29 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
PROCESSO: 234690/2023
AFM Nº: 6009/2024 - R$ 259.776,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024
CONTRATADA: BE LIFE INDÚSTRIA COMÉRCIO IMP. E EXP. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.402.053/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 83668/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.754.1.1.2.003 (Ex. Anterior - Recursos de Operações de Crédito Externa - Ressarcimento - Tesouro).

Salvador, 29 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024006255
PROCESSO SEMGE Nº: 120384/2023
CONTRATADA: GMSN COMERCIO DE GAS EIRELI
CNPJ: 37.570.805/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO PETROLEO GLP BOTIJAO 13 KG
VALOR TOTAL: R$ 4.772,00
UG: 521010-52100 PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 60211/2024

AFM: 2024006256
PROCESSO SEMGE Nº: 154645/23
CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 30.723.567/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO LIQUIDO
VALOR TOTAL: R$ 153,60
UG: 521010-52100 PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 61133/2024

Salvador, 30 de abril de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1005/2024, publicado no DOM nº 8.775, de 30 de abril de 2024, pg.36.

ONDE-SE LÊ:
PROCESSO Nº87214/2024

LEIA-SE:
PROCESSO Nº87217/2024

Salvador, 30 de abril de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 1008/2024, publicado no DOM nº 8.775, de 30 de abril de 2024, pg.37.

ONDE-SE LÊ:
Contratada: 32.133.156 ANTONIO CESAR DOS SANTOS SOARES.
CNPJ Nº32.133.156/0001-37.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **32.133.156 ANTONIO CESAR DOS SANTOS SOARES**, que tem a exclusividade da atração artística **"Gerônimo Santana",** para se apresentar no dia 30 de abril de 2024, neste município.

LEIA-SE:
Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.
CNPJ Nº02.866.399/0001-13.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RES INEXPLICATA VOLANS,** que tem a exclusividade da atração artística **"Gerônimo Santana",** para se apresentar no dia 30 de abril de 2024, neste município.

ONDE-SE LÊ:
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
32.133.156 ANTONIO CESAR DOS SANTOS SOARES.

LEIA-SE:
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 30 de abril de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Resumo do **Contrato nº 209/2024**, cujo objeto é a contratação da empresa **I.S ASSIS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Duquesa",** para se apresentar no dia 11 de fevereiro de 2024, no Carnaval 2024, neste município. Publicado no DOM nº 8.7112, do dia 27 a 29 de janeiro de 2024, folha 36.

Salvador, 30 de abril de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

OBJETO: Pelo presente aditivo, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o Contrato n.º 007/2023, conforme Parecer Jurídico, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 87496/2024, tendo seu início em 02/05/2024 e término em 01/05/2025.

CONTRATADA: COLP CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.228.630/0001-08
AMPARO LEGAL: Art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21
RESPONSÁVEL LEGAL: Paulo Henrique Oliveira Silva
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024

ASSINAM:
MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA - COLP CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - CONTRATADO.

Salvador, 30 de abril de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2022

Na publicação do 02° Termo Aditivo, contrato n° 005/2022 no Diário oficial n° 8.775 de 30 de Abril de 2024, página 37:

Onde se lê:
Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo do Contrato referido no preâmbulo por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 13/04/2024 a 13/05/2025.
Leia-se:
Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo do Contrato referido no preâmbulo por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 13/04/2024 a 13/04/2025.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0052022

CONTRATO N° 005/2022
PR E-SALVADOR Nº 55424/2024
CONTRATANTE: SEMAN – Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 13.596.559/0001-78,
OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de manutenção continuada de encostas protegidas com Geomanta (revestimento com geocomposto de PVC e geotextil), com cobertura de proteção mecânica executada em chapisco jateado de cimento,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

areia e aditivos, sendo utilizada para a prevenção de erosão do solo no Município do Salvador.
Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo do Contrato referido no preâmbulo por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 13/04/2024 a 13/05/2025. Sendo que esta acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será de R$1.248.699,50 (Hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) (fator reajuste: 3,39% (três inteiros e trinta e nove centésimos por cento) - INCC – Fevereiro/2023 a Fevereiro/2024).

Leia-se:
OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de manutenção continuada de encostas protegidas com Geomanta (revestimento com geocomposto de PVC e geotextil), com cobertura de proteção mecânica executada em chapisco jateado de cimento, areia e aditivos, sendo utilizada para a prevenção de erosão do solo no Município do Salvador.
Fica ajustado entre as partes a prorrogação do prazo do Contrato referido no preâmbulo por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar a partir de 13/04/2024 a 13/04/2025. Sendo que esta acordado entre as partes que o valor global do contrato atualizado será de R$1.248.699,50 (Hum milhão, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) (fator reajuste: 3,39% (três inteiros e trinta e nove centésimos por cento) - INCC – Fevereiro/2023 a Fevereiro/2024
Base legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da assinatura: 13/04/2024

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 047/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: PSI SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ: 22.945.557/0001-38
PROCESSO Nº: 81456/2024
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de cilindro hidráulico de dupla ação TKA, para guindaste com capacidade de até 10 toneladas.

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 15.141,74 (quinze mil, cento e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04 Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024
PARECER Nº: 99/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: PSI Service Comércio e serviços Hidráulicos Ltda
- Silvio Roberto Cruz Santos

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2024005423
PROCESSO Nº.135426/2023
EMPRESA: RITA MARIA CONCEIÇÃO SILVA - ME
OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) Fitas adesiva transparente 45x50M, 50 (cinquenta).Fitas adesiva crepe 24x50M e 50 (cinquenta) Fitas adesiva marrom 48 x 50M.
VALOR TOTAL: R$ 1.054,50 (Um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.03
Fonte 1.501.1.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2024.

Salvador, 30 de abril de 2024.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

APOSTILA Nº 24/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante a correspondência recebida da **ASSOCIAÇÃO DE REMO SALVADOR**, acerca da nova conta bancária para o recebimento do pactuado na parceria celebrada no **Termo de Colaboração nº 5/2024**, resolve expedir a presente APOSTILA, oriunda do **Processo Administrativo nº 85420/2024**, como segue:
1 - O objeto da presente Apostila é inserir os novos dados bancários da Associação de Remo Salvador no Banco do Brasil, AG 0346-8, CC 84439-0, para o recebimento do pactuado no Termo de Colaboração nº 5/2024.

Salvador, 29 de abril de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 6/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o Termo de Fomento nº 6/2024, a **ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO**, para execução do projeto Passos para o Futuro, para atendimento de 50 crianças e adolescentes de 06 a 14 anos, 50 adultos de 39 a 55+ anos e idosos a partir dos 60 anos de ambos os sexos, que estão em situação de vulnerabilidade social, residentes na cidade de Salvador, no valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais), com a vigência de 02/05/2024 a 31/01/2025, Processo administrativo nº 6659/2024.

Salvador, 29 de abril de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2024
CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César n° 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Tornar sem Efeito publicado no DOM n° 8.743 de 15/03/2024, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.
1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,
j) 01 Foto Recente 3x4;
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;

t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. Os candidatos, convocados, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 03/2019.

5. Os candidatos convocados que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. Os candidatos que não atenderem, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.
10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula n° 266 do STJ.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO ANALISTA EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CARGA HORÁRIA: 30H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ERLHINTON DE ABREU BARBOSA REIS	925006195	039.41X.XXX-XX	81	6°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 30 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2024
CONCURSO PUBLICO - EDITAL N° 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César n° 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de desclassificação n° 10/2024, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM n° 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.
1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor,
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior,
j) 01 Foto Recente 3x4;
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. A candidata, convocada, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 03/2019.

5. A candidata convocada que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.
10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula n° 266 do STJ.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JULIA FERNANDES CAVALCANTI PRESTES	925013738	019.99X.XXX-XX	46	260°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 30 de abril de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FINAL DE LISTA N° 01/2024 - EDITAL N° 09/2023 - SECULT

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 15.7 do Edital n° 08/2023 do Processo Seletivo Simplificado - REDA, publicado no DOM n° 8.683 de 19/12/2023 e suas alterações.

Resolve:
1-Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

Convocada através do DOM n° 8.764, publicado em 13 a 15/04/2024.

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA CULTURA
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CARGA HORÁRIA: 40h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
BIANCA CERQUEIRA DE SANTANA	051.17X.XXX-XX	TSOGC62023253	5°	6°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 26 de abril de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora de Gestão de Pessoas

PRORROGAÇÃO DE POSSE N° 05/2024
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 02/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar n° 01/1991 com suas alterações posteriores.

Resolve:

1- Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo, que solicitou prorrogação de posse.
2- Considerar prorrogado a posse por mais 15 (quinze) dias, da candidata abaixo, em face do deferimento do seu pedido.

Nomeado através do **DOM n° 8.749 de 23 a 25/03/2024.**

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL
ÁREA DE ATUAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO - SALVADOR SEDE
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ROBERTA SANTOS DE ARAÚJO	927014743	074.44X.XXX-XX	69	176°

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 26 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador (VISA), no uso das suas atribuições, em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários (PAS), nos termos do artigo 17, Inc. III e § 2° da Lei Federal 6.437/1977 e artigo 171 e 173, Inc. II, da Lei Municipal 9.525/2020.
RESOLVE: NOTIFICAR e **INTIMAR**, nos termos do artigo 173, Inc. II, da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1, a comparecer à **Sede da VISA dos locais abaixo relacionados** para, querendo, **apresentar defesa/impugnação** ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PAS INSTAURADOS E/OU AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

ITEM	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/ CPF	VISA DISTRITAL
1.	CLINICA SAÚDE DA MULHER - DRA ANARALINA MACHADO LTDA	10033DSPL	43.837.556/0001-40	DS PAU DA LIMA
2.	DROGASUL PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	10035DSPL	32.595.809/0001-08	DS PAU DA LIMA
3.	DROGARIA FERREIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	7992	36.264.982/0001-76	DS ITAPAGIPE
4.	DANIELA BARROS DE PINHO COMERCIO DA BELEZA LTDA	8610	47.157.439/0001-96	DS BARRA RIO VERMELHO
5.	LEON RIBEIRO COSTA	008CAR24	842.077.445-68	VISA CENTRAL
6.	LUIZ ANTÔNIO SIMÕES ESTEVES	012CAR24	008.348.675-59	VISA CENTRAL
7.	ANDERSON VINICIUS SOUZA DOS SANTOS	013CAR24	940.426.085-15	VISA CENTRAL
8.	DACIO BARROS MEIRA NETO	016CAR24	13.920.365/0001-86	VISA CENTRAL

Salvador, 23 de abril de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 305949

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: NOTIFICAR e INTIMAR, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, n°. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para apresentar **RECURSO** ao Termo de Imposição de Penalidade (TIP) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P8723	MERCADO MENDONCA SECUNDO LTDA.	DSC 0231	33.982.733/0001-28
2.	P8802	JOSE CARLOS MOTA DA SILVA DE SALVADOR	100207	01.573.230/0001-02
3.	P8859	DANIEL BOMFIM SILVA	714-E/ DSCB	011.398.405-76
4.	P8860	CLINICA ODONTOLOG CONEXAO DO SORRISO LTDA.	718-E/ DSCB	35.472.700/0001-63
5.	P8897	J. CARVALHO & QUEIROZ LTDA.	DSC0256	13.207.048/0047-08
6.	P8922	FPB FARMACIA E DROGARIA LTDA.	100098	26.471.970/0002-40
7.	P8936	ALL ALIMENTOS LTDA.	730-E/ DSCB	22.495.426/0001-04
8.	P8939	FARMACIA QUICIA LTDA.	734-E/ DSCB	01.702.959/0001-31
9.	P8953	FARMACIA RIOS ARAUJO LTDA.	DSC0258	23.553.182/0002-04

Salvador, 23 de abril de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 4/2024

A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, instituída pela Portaria n° 11/2023, para a implantação e execução do **Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoa Idosa**, divulga o Resultado Preliminar da etapa competitiva de avaliação das propostas:

DESCLASSIFICADA			
MODALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	OSC	NOTA
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA	20	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	6,5

Salvador, 30 de abril de 2024.

MÉRCIA SANTOS NASCIMENTO
Presidenta

TATIANA BEHRENS E ALBUQUERQUE BITENCOURT
Membro Titular

ANA CAROLINA PEREIRA NUNES SANTOS
Membro Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 02 DE 30 DE ABRIL DE 2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto habilitado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
6858	JC ADLER PROJETOS CRIATIVOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	SÉRIE DOCUMENTAL VEJA A VIDA DE FORMA CRIATIVA	SÉRIE DOCUMENTAL BASEADA EM FATOS REAIS, QUE RETRATA A VIDA COTIDIANA E A OBRA DO ARTISTA DIGITAL PABLO ADLER. SÃO 10 EPISÓDIOS COM DURAÇÃO DE 12 MINUTOS CADA, NOS QUAIS O ARTISTA EXPLORA A CIDADE DE SALVADOR, CAPTURANDO FOTOS DE PAISAGENS, MONUMENTOS HISTÓRICOS E PONTOS TURÍSTICOS SOB A PERSPECTIVA DO SEU OLHAR CRIATIVO. A SÉRIE BUSCA INSPIRAR O PÚBLICO A DESENVOLVER SUA PRÓPRIA IMAGINAÇÃO POR MEIO DA ÓTICA E CRIATIVIDADE DO ARTISTA.

2. Projeto inabilitado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
7768	HILDEBRANDO AQUINO DOS SANTOS	NOSSO QUINTAL DO SAMBA RIO COM BAHIA	O PROPONENTE NÃO ATENDEU CORRETAMENTE O DISPOSTO NO ANEXO 1 DO EDITAL: O COMPROVANTE DE ENDEREÇO APRESENTADO POSSUI DATA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO; NÃO FOI ENCAMINHADO O CURRÍCULO DO PROPONENTE, CURRÍCULOS DOS PRINCIPAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE CAPTAÇÃO.

3. Projetos desclassificados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
523	AMADEU ALBAN GONZALEZ	AMIGO! A BIOGRAFIA DE PEPE FARO - LIVRO	EXPIROU O PRAZO PARA RESPOSTA DA DILIGÊNCIA ENCAMINHADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - CAPC REFERENTE A PEDIDO DE JUSTIFICATIVA E AJUSTE ORÇAMENTÁRIO DO PROJETO.
17111	RAFAEL SANTOS SILVA	POEFORA: UM FESTIVAL MULTIMODAL ONLINE DE POEESIAS FORA DO ARMÁRIO DE PESSOAS LGBTQIAPN+ DE SALVADOR	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DA CARTA DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ITEM 6.3 DO EDITAL.

Salvador, 30 de abril de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 003/2024

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, da Guarda Civil Municipal - GCM, faz saber ao Sr. ALEXANDRE DA SILVA MARTINS - mat. 3102058, que, segundo o constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD 250795/2023, se encontra em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital, citado pela 3ª vez para, no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer sob pena de revelia, perante a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, á Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Salvador, situada na Av. Joana Angélica, n.º 399, Edf. Fernando José Guimarães Rocha (prédio do PREVIS), andar mezanino, Bairro de Nazaré, Salvador/ BA no horário das 8h às 17h (segunda à sexta), a fim de apresentar sua defesa no referido processo, conforme prevê o artigo 211 da Lei Complementar nº 01/91, e expedido o presente edital.

Salvador, em 29 de abril de 2024.

LUCAS SALOMAO GUADELUPE LIMA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA HABITACIONAL DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR E VEREADORES FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS - COHAFCAMUS
CNPJ: 14.403.448/0001-60
(Primeira publicação)

Devido à Pandemia da Covid-19, no início de 2020 - com efeitos até a presente data -, o diretor-administrativo da entidade supra - última gestão do período, em parcial vacância, portanto, no final do quadriênio -, no uso de suas atribuições, conforme seu Estatuto, utiliza-se deste instrumento a fim de convocar Eleições e Posse do Conselho Fiscal (três titulares e três suplentes) para mandato anual, a ocorrer no dia 17 de maio de 2024, das 09 às 17h, na sede da sua co-irmã/ASCAM, localizada na Rua das Vassouras, 2, Edifício Fleming, quarto andar, Centro, Salvador-BA, atendendo o constante do Item 4 da Sessão V do Anexo VI da IN/DREI Nº 81/2020 e Art. 56 da Lei Nº 5.764 de 1971 conforme diligência da Juceb - processo 249546175. Convocamos ainda, por oportuno, a todos cooperativados, em dia com suas obrigações legais e estatutárias, para apresentarem nomes, ao referido diretor, na sede em tela - mesmo horário - a fim de comporem a Comissão Eleitoral, bem como inscreverem, também junto ao mesmo gestor e local, suas chapas relativas ao pleito -, tudo até 15 dias antes da realização do sufrágio. Caso não haja interessados em compor a Comissão Eleitoral, conforme a Legislação vigente, a Eleição deverá transcorrer com a presença (ou não) de um fiscal indicado por cada chapa inscrita.

Salvador, 30 de abril de 2024.

SIDELMAR ARAÚJO CASTRO
Diretor Administrativo

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.